

I.B.G.E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO

RECENSEAMENTO DE 1960

BASE CARTOGRÁFICA

ELABORAÇÃO
DOS
MAPAS MUNICIPAIS CENSITÁRIOS

Documentos Censitários
SÉRIE E — NÚMERO 1

RIO DE JANEIRO
1959

Documentos Censitários

VOLUMES PUBLICADOS

Série A:

- N.º 1 — Legislação Básica dos Recenseamentos de 1872 e 1890.
- N.º 2 — Legislação Básica dos Recenseamentos de 1900 e 1920.
- N.º 3 — Legislação Básica do Recenseamento de 1940.
- N.º 4 — Resoluções da Comissão Censitária Nacional (Recenseamento Geral de 1940).
- N.º 5 — Legislação Básica dos Recenseamentos de 1910 e 1930.

Série B:

- N.º 1 — Investigações Sobre os Recenseamentos da População Geral do Império.
- N.º 2 — O Recenseamento de 1920 em Minas Gerais.
- N.º 3 — Aspectos da Propaganda Censitária.
- N.º 4 — Resumo Histórico dos Inquéritos Censitários Realizados no Brasil.
- N.º 5 — A Região da Serra dos Aimorés e o Recenseamento Geral de 1940.
- N.º 6 — A Região da Serra dos Aimorés e o Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 7 — O Recenseamento de 1940 do Ponto-de-vista da Técnica Censitária.
- N.º 8 — Relatórios do Serviço Nacional de Recenseamento (Recenseamento Geral de 1940).

Série C:

- N.º 1 — Base Legal do Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 2 — A Data do Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 3 — O Censo Agrícola de 1950 no Distrito Federal.
- N.º 4 — Divisão do Distrito Federal em Quadros Urbano, Suburbano e Rural, Para Fins Censitários.
- N.º 5 — Base Geográfica do Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 6 — Informação Sobre o VI Recenseamento Geral do Brasil.
- N.º 7 — Notas Sobre o Preparo da "Sinopse Preliminar do Censo Demográfico" de 1950.
- N.º 8 — O Quesito "Religião" no Censo Demográfico de 1950.
- N.º 9 — As Favelas do Distrito Federal e o Censo Demográfico de 1950.
- N.º 10 — Cadastros Preliminares do Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 11 — Classificação de Indústrias no Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 12 — Notas e Comunicados (9 de março a 7 de julho de 1953).
- N.º 13 — Notas e Comunicados (8 de julho a 5 de novembro de 1953).
- N.º 14 — Notas e Comunicados (6 de novembro de 1953 a 29 de junho de 1954).
- N.º 15 — Planejamento do Censo Agrícola de 1950.
- N.º 16 — Notas Sobre a Divulgação do Recenseamento Geral de 1950.
- N.º 17 — O Custo dos Censos no Brasil.
- N.º 18 — Campanha Publicitária do Recenseamento Geral de 1950.

Série D:

- N.º 1 — Métodos dos Censos de População das Nações Americanas.
- N.º 2 — Geografia e Cartografia Para Fins Censitários.
- N.º 3 — Curso de Elementos de Estatística Demográfica.
- N.º 4 — Resoluções do Comitê do Censo das Américas de 1950.
- N.º 5 — População Urbana e População Rural.
- N.º 6 — O Censo Industrial das Nações Americanas.

Série E:

- N.º 1 — Base Cartográfica (Recenseamento de 1960).
- N.º 2 — Programa Internacional (Censo de População).
- N.º 3 — Programa Internacional (Censo de Habitação e Censos Econômicos).
- N.º 4 — Utilização dos Dados Censitários de 1950.

I.B.G.E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO

RECENSEAMENTO DE 1960

BASE CARTOGRÁFICA

ELABORAÇÃO
DOS
MAPAS MUNICIPAIS CENSITÁRIOS

Documentos Censitários
SÉRIE E — NÚMERO 1

RIO DE JANEIRO
1959

Recenseamento de 1960

BASE CARTOGRÁFICA*

Elaboração dos Mapas Municipais Censitários

*Documentário elaborado sob a orientação de VINICIUS FONSECA, Chefe do Grupo Técnico de Coordenação; compilado por HERBERT WILKES JÚNIOR, e revisto por LUÍS CLÁUDIO DE CASTRO E COSTA.

NOTA INTRODUTÓRIA

Nunca puderam os recenseamentos no Brasil contar com o auxílio de uma base cartográfica perfeita, que assegurasse, entre outras vantagens, a principal, qual seja a do controle das áreas censitárias. Os mapas municipais utilizados nas coletas anteriores eram precários, de difícil manuseio, pouco servindo aos objetivos do recenseamento, por não atenderem às exigências de uma escala grande (compatível com as necessidades cadastrais), e de atualização. Além disso, poucos eram os mapas municipais disponíveis.

Essas dificuldades e a necessidade imperiosa de uma base cartográfica perfeita para os futuros recenseamentos, bem como o exemplo da prática adotada em países de longa tradição estatística, inspiraram os estudos levados a efeito pelo Núcleo de Planejamento Censitário, através do Grupo Técnico de Coordenação, estudos esses que prosseguiram com o concurso da Divisão de Geografia, do Conselho Nacional de Geografia, até a aprovação final, pela Comissão Censitária Nacional, do plano de elaboração de mapas municipais censitários, com base nos originais destinados à Enciclopédia dos Municípios Brasileiros.

Para adaptação aos fins cadastrais, foram os mapas reproduzidos em escalas grandes, que variam, de acordo com a densidade demográfica de cada município, e em seguida testados em experiência de campo, nos municípios de Duque de Caxias, Nova Friburgo e Maricá. Estão sendo agora enriquecidos com elementos informativos enviados pelos Agentes Municipais de Estatística. Antes de constar da carta geográfica, tais elementos são submetidos a rigorosa crítica no G.T.Co.

Os esforços despendidos desde a etapa de planejamento do material de base geográfica, através dos exaustivos estudos realizados em estreita colaboração com o Conselho Nacional de Geografia, até a fase final de execução, os pormenores deste importante trabalho de alto nível técnico e as dificuldades superadas para que se chegasse a uma conclusão satisfatória estão documentados no presente volume.

A matéria é apresentada em oito capítulos, nos quais se relatam os diversos itens que mereceram estudo, paralelamente com o desenvolvimento dos trabalhos. Seguem-se os anexos, que documentam as fases de experiência de campo com os mapas municipais e a execução da parte atribuída aos Agentes Municipais de Estatística.

Ver-se-á como o empreendimento exigiu uma conjugação de esforços de todos os órgãos do sistema estatístico e geográfico do país, para que se chegasse a resultados sem dúvida compensadores. Graças a esta experiência, poderá o próprio Conselho Nacional de Geografia, cuja participação nestes trabalhos foi inestimável, utilizar pela primeira vez, após o recenseamento, o material cartográfico censitário, que tem a recomendá-lo o rigor técnico com que foi planejado e vem sendo elaborado.

Í N D I C E

	Págs.
Capítulo I - Importância da Base Cartográfica	1
Capítulo II - Carta Cadastral Censitária	2
Capítulo III - Entendimento com o Conselho Nacional de Geografia ..	4
Capítulo IV - Os Testes	6
Capítulo V - Mapas Municipais Censitários	8
Capítulo VI - Resolução da Comissão Censitária Nacional	12
Capítulo VII - Normas de Elaboração	14

* * *

ANEXO I - Memorando apresentado à Comissão Cadastral Censitária ..	19
ANEXO II - Circular "Mapas Municipais para Fins Censitários"	20
ANEXO III - Frequência de escalas dos Mapas Municipais Censitários	21
ANEXO IV - Estudo para a determinação das escalas dos mapas muni- cipais	22
ANEXO V - Contrôles de entrada de negativos e originais dos mapas da "Enciclopédia"	23
ANEXO VI - Contrôles de remessa dos originais e negativos para am- pliação	24
ANEXO VII - Concorrência de N.P.C. e proposta da MEIRA S.A.	25
ANEXO VIII - Anteprojeto das Instruções ao AME - Estado nos municí- pios de Duque de Caxias, Maricá, Nova Friburgo	26
ANEXO IX - Elaboração dos mapas municipais - Instruções ao AME ..	27
ANEXO X - Crítica dos MMC	28
ANEXO XI - Formulário para arrolamento dos povoados	29
ANEXO XII - Ficha de setores	30

Capítulo I

IMPORTÂNCIA DA BASE CARTOGRÁFICA

A execução de um recenseamento está estreitamente vinculada à disponibilidade do bom material cartográfico, cuja importância pode ser avaliada pela extensão do auxílio que oferece à realização de numerosas tarefas censitárias, entre as quais podem ser enumeradas:

- a) assegurar o controle completo de uma área, durante a coleta;
- b) definir, separar e coordenar todas as diferentes áreas administrativas e estatísticas para as quais a repartição censitária coleta, tabula e publica dados;
- c) identificar e numerar os setores censitários;
- d) determinar o número de recenseadores e supervisores (chefes de grupo) necessários à coleta;
- e) determinar a distribuição dos recenseadores necessários à coleta;
- f) assegurar a continuidade das áreas estatísticas de um recenseamento a outro, permitindo, em troca, uma série comparável de dados durante um certo período de tempo;
- g) redistribuir os endereços de indivíduos e estabelecimentos entre os setores, quando necessário;
- h) ajudar ao público na identificação de áreas administrativas e estatísticas cujos dados são apresentados nas publicações censitárias;
- i) tornar os dados mais compreensíveis e manejáveis aos leitores;
- j) auxiliar no estabelecimento da comparabilidade de área, nas apresentações de dados, por diferentes repartições públicas do mesmo país e de diferentes países;
- k) estabelecer a localização de divisões e subdivisões em uma amostra na base de área.

Além dessas vantagens, o uso dos mapas censitários em escala adequada aos trabalhos de campo pode proporcionar elementos valiosos para ulterior atualização e enriquecimento dos mapas municipais.

Não dispondo o Núcleo de Planejamento Censitário de material cartográfico atualizado, indispensável à execução do Recenseamento Geral de 1960, resolveu programar as providências necessárias à sua obtenção.

CARTA CADASTRAL CENSITÁRIA

Os mapas municipais constituíram o elemento cartográfico mais importante utilizado nos trabalhos censitários de 1950. Em grande parte, representavam a situação territorial vigente na data do Recenseamento. Referiam-se muitos à divisão territorial fixada para o quinquênio 1944/1948 e, em certos casos, à divisão que serviu de base ao Recenseamento Geral de 1940. Dos mapas utilizados em 1950, apenas 19% estavam em escala de 1:50 000 (adequadas aos fins cadastrais); por outro lado, não foi possível fornecer ao recenseador cópia do mapa do respectivo setor censitário.

Para o Recenseamento Geral de 1960, a situação cartográfica apresentava-se ainda mais deficiente. Quando tiveram início os estudos relativos ao assunto, no Grupo Técnico de Coordenação do Núcleo de Planejamento Censitário, o material cartográfico de base municipal existente no país apresentava uma série de lacunas que impossibilitavam praticamente sua futura utilização nos recenseamentos. Com efeito, não poderiam ser utilizados mapas cuja apresentação, símbolos e legendas não obedeciam a qualquer sistematização, desatualizados quanto à divisão territorial, em escalas variadas que dificultavam os confrontos para uma mesma área e tão pequenas que não permitiam aproveitamento para fins cadastrais. Além disso, não existiam mapas dos municípios criados depois de 1950.

A necessidade de suprir essas deficiências inspirou o projeto originado no Grupo Técnico de Coordenação do N.P.C., de uma Carta Cadastral Censitária.

Considerava-se, por outro lado, o exemplo de países de tradição estatística, como os Estados Unidos, onde o "Bureau of the Census" possui cartas minuciosas de quase todo o território nacional, em escala que varia entre 1:10 000 a té 1:1 000.

Isto posto, vejamos o que seria a Carta Cadastral Censitária. Trata-se de uma carta planimétrica do Brasil, desenhada em escala de 1:50 000, contendo, como é óbvio, indicações básicas como linhas divisórias das circunscrições político-administrativas e os principais acidentes geográficos do território. Seriam omitidos os Estados do Pará, Amazonas e Mato Grosso, bem como os Territórios de Rondônia, Acre, Rio Branco e Amapá, tendo em vista que essa omissão representaria diminuição das despesas, sem prejuízo para a coleta censitária naquela região.

Os desenhos da carta planimétrica seriam feitos em papel vegetal, para reprodução heliográfica, com base em levantamentos aerofotogramétricos restituídos, cartas do Conselho Nacional de Geografia nas escalas de 1:250 000 e de 1:500 000, a serem ampliadas, mapas municipais preparados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros". (1)

(1) - Verémós a seguir que, após estudos decorrentes de entendimentos do N.P.C. com o C.N.G., foi rejeitado o projeto da Carta Cadastral Censitária. Em seu lugar, decidiu a Comissão Censitária Nacional, em Resolução nº CCN/2, de 18-9-58, fossem adotados mapas municipais para fins censitários, elaborados com base nos originais destinados à "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros".

As reproduções heliográficas seriam enviadas às Agências Municipais de Estatística, para complementação das informações planimétricas com novos elementos cadastrais, como os de natureza demográfico-econômica, e restituídas ao N.P.C. No G.T.Co., seriam submetidas a crítica e por fim reproduzidas com as informações de finitivas, para utilização na coleta censitária.

Com o memorandum de 11 de novembro de 1957, (Anexo 1) o G.T.Co. apresentou ao Serviço de Planejamento do N.P.C. o "Projeto de Elaboração da Carta Cadastral Censitária".

Capítulo III

ENTENDIMENTO COM O CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

Os estudos relativos ao preparo de uma base cartográfica para os futuros recenseamentos exigiam, sem dúvida, a participação do C.N.G., como órgão especializado, de maneira a se assegurar feição técnica cuidadosa ao futuro material cartográfico censitário. Em abril de 1958 tiveram início os contatos oficiais entre o N.P.C. e o I.B.G.E., em reunião a que compareceu o Presidente do Instituto, acessorado pelo Diretor da Divisão de Geografia do C.N.G.

Logo de início, submetido a cuidadosa crítica, o Projeto da Carta Cadastral Censitária foi rejeitado, concluindo-se, tão somente, pela utilização por parte do Recenseamento, dos mapas municipais da "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros", em fase de preparo. Verificava-se ser de máximo interesse para o I.B.G.E., que esses mapas fossem ampliados.

Em nova reunião com o Diretor da Divisão de Geografia, ainda naquele mês, foram ventilados vários processos de trabalho, estudando-se os que poderiam ser viáveis quanto a tempo, despesa, rendimento censitário e cartográfico. Os estudos iniciais apontaram a escala de 1:50 000 como sendo aquela que permitiria melhor utilização do mapa por parte dos recenseadores, trazendo em consequência maiores benefícios para a documentação cartográfica do C.N.G., e em particular para o Censo. Tendo em vista que o N.P.C., para a obtenção de trabalhos por parte do C.N.G., teria que pedir os recursos ao C.N.E., dada a inexistência de cobertura para os mesmos, e que sob o ponto de vista censitário a conclusão das ampliações deveria verificar-se em prazo menor possível, para dar tempo aos Agentes Municipais de realizar os preparativos indispensáveis à confecção dos mapas de setor, sugeriu a direção do N.P.C. que se fizesse um estudo minucioso quanto aos prazos de conclusão e número de horas de trabalho necessários.

Apenas a faixa litorânea, de densidade demográfica superior a 5 habitantes por quilômetro quadrado, mereceria, sempre que possível, um tratamento de ampliação para a escala 1:50 000, visando-se destarte reduzir o custo dos trabalhos, apesar de ser esta a escala ideal para os mapas de setor.

Sugeriram os representantes do C.N.G. que se envidassem esforços no sentido de não serem os levantamentos aéreos (embora extremamente moroso e caro este tipo de aproveitamento cartográfico) omitidos nos planejamentos de campo dos Censos de 1960. Ficou estabelecido que o C.N.G. forneceria ao N.P.C. um mapa contendo as regiões sobrevoadas e os nomes dos órgãos que haviam feito o levantamento. Dêstes deveriam ser obtidas informações relativas às características do material disponível e à possibilidade de seu uso pelo Recenseamento.

A criação de novos municípios mereceu também especial atenção por parte do Diretor da Divisão de Geografia, dada a sua importância na planificação dos trabalhos. Entre outras sugestões, foram citadas as vantagens da apresentação dos mapas em forma de folhas de carta, por permitir o início das ampliações e enri

co-administrativos. Assim, haveria a possibilidade de se deixar para uma das fases finais a inclusão das linhas limítrofes, que seriam então desenhadas já sobre os originais a serem heliografados. Na hipótese de não se concretizar a apresentação em forma de fôlhas de carta, seriam redenhados posteriormente todos os mapas dos municípios que sofressem alterações. Entre as datas de referência para a divisão territorial a ser observada no Censo de 1960, poderia ser escolhida a de 1ª de janeiro de 1959.

A riqueza de informações seria garantida pela Divisão de Geografia através das compilações dos dados das campanhas anuais e outros elementos isolados, merecendo atenção especial as vias de transportes e a localização dos aglomerados monores.

Um item que não podia deixar de ser considerado foi o referente à amostragem a base de áreas. Mais uma vez ficou em evidência a necessidade de possuir o Recenseamento material cartográfico rico, desenhado em escalas grandes. Mesmo que não venha a dispor nestes próximos anos de uma carta completa com estas características, deverá, mesmo assim, ser estudada pelo setor de amostragem a conveniência de levantamentos parciais por amostragem nas áreas para as quais existam fôlhas daquela carta ou mapas municipais em escala grande. Este estudo visaria também mostrar o grau de deficiência do material cartográfico censitário para os fins de amostragem.

Capítulo IV

OS TESTES

Foi também nessa ocasião que, considerando-se a amplitude da operação cartográfica pré-censitária que ficaria sob a responsabilidade do C.N.G., ficou resolvido que a direção do N.P.C. escolheria 4 municípios para os quais o C.N.G. desenharia os respectivos mapas municipais. Com base nas dificuldades de confecção dos 4 mapas experimentais poderia a Divisão de Geografia apresentar um orçamento do custo médio dos mapas municipais para fins censitários. Concluídos os 4 mapas, o N.P.C. distribuiria as suas cópias aos respectivos municípios para que os Agentes pudessem nelés efetuar a revisão, enriquecimento, previsão cadastral, delimitação dos subsetores de amostragem e setores de coleta para o Recenseamento Geral de 1960. O G.T.Co. ficou incumbido de elaborar um roteiro Geocadastral que deveria conter a orientação de todo trabalho de campo a ser realizado pelos Agentes e Recenseadores.

Em 14 de maio apresentou o N.P.C. ao C.N.G. a lista dos 4 municípios escolhidos, que foram: Vicência, Mimoso do Sul, Nova Friburgo e Caxias do Sul.

As semanas que se seguiram à reunião de 22 de abril, caracterizaram-se por intensa atividade, tanto no C.N.G. quanto no G.T.Co.

Em 31 de julho foram concluídos pelo C.N.G. os mapas de Vicência e Mimoso do Sul e elaborado pelo G.T.Co. o trabalho intitulado "Roteiro Geocadastral Censitário" que deveria ser submetido a discussão para, uma vez aprovado, acompanhar os 4 mapas experimentais.

Segundo o Roteiro Geocadastral, caberia aos 4 Agentes Municipais, ao realizar o primeiro teste de base geográfica e cadastral municipal, cumprir as seguintes etapas da operação geográfica piloto:

- a) Exame do mapa recebido, análise dos símbolos e legendas;
- b) Revisão e atualização dos limites municipais e distritais e enriquecimento do mapa com os elementos constantes nas leis de criação dos municípios e distritos;
- c) Revisão, enriquecimento e atualização das vias de transporte;
- d) Verificação sumária da distribuição dos símbolos do mapa em relação com a respectiva escala (adequação da escala adotada);
- e) Confronto das Cadernetas de Coleta de 1950 com o mapa censitário;
- f) Desenho no mapa censitário dos limites dos setores de 1950;
- g) Enriquecimento do mapa com os acidentes geográficos que serviram de pontos de referência na descrição de limites dos setores rurais;
- h) Desenho no mapa, a lápis, do croquis do perímetro suburbano;
- i) Substituição no mapa, das linhas secas por série de acidentes geográficos;

- j) Enriquecimento do mapa com o nome dos cursos d'água;
- l) Revisão geral da descrição dos setcores de 1950, no sentido de torná-los mais adequados às finalidades censitárias;
- m) Delimitação no mapa dos subsetores provisórios;
- n) Cálculo da densidade cadastral dos subsetores provisórios;
- o) Trabalhos de campo de provisão cadastral;
- p) Propaganda censitária indireta.

Este roteiro, deveria ser executado nos quatro municípios durante as primeiras semanas de setembro. Em outubro, o N_oP_oC_o, analisaria o trabalho executado pelos Agentes, a fim de verificar quais as dificuldades que poderiam ser evitadas.

A experiência dos contatos com os AMF, dado o tratamento não formal do trabalho, e a relativa liberdade que seria dada aos Agentes durante o teste, permitiria ao N_oP_oC_o sentir as diferenças individuais e regionais, orientando assim a elaboração de normas mais objetivas, que deveriam ser testadas, provavelmente no mês de dezembro de 1958. Para este mês, estava o SEP preparando um teste em colaboração com o N_oP_oC_o, e que iria cobrir uma área de aproximadamente 100 municípios.

Capítulo V

MAPAS MUNICIPAIS CENSITÁRIOS

Em 4 de agosto de 1958 apresentou a Divisão de Geografia em caráter extra-oficial um esquema de trabalho e um estudo orçamentário para a confecção dos mapas municipais para fins censitários, com os tópicos seguintes:

Projeção

A de Mercator, tendo em vista a finalidade e o tipo de controle cadastral a que sera submetido.

Unidade de Apresentação

Folhas em formato padronizado de 0,75 x 1,07m, visando a:

- a) Economia de material;
- b) Facilidade de manuseio;
- c) Arquivamento com apenas uma dobra das cópias (55cm x 75cm).

Escala

Dada a conveniência de possuir o Censo os mapas em escala grande e padronizada, de preferência próxima de 1:50 000, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Ampliação máxima de cada mapa municipal para o campo útil de 0,75 x 1,07m;
- b) Padronização de escalas, utilizando aquela que, sendo mais próxima de 1:50 000, seja ao mesmo tempo múltipla de 1:25 000;
- c) Utilização de encartes, a fim de permitir maiores ampliações.

Organização Geral

- a) A superintendência geral dos trabalhos ficará diretamente subordinada ao Diretor da Divisão de Geografia;
- b) O Diretor da DG indicará os chefes de equipes que as normas indicarem;
- c) Julga-se por bem, estabelecer a distribuição dos trabalhos por equipes, as quais terão um chefe e quantos auxiliares se tornarem necessários;
- d) Os chefes de equipes serão diretamente responsáveis pela quantidade e qualidade dos mapas elaborados, percebendo gratificação por mapa ampliado, enriquecido e desenhado;
- e) O chefe de equipe para acompanhar cada mapa de observações sobre deficiência de limites intermunicipais e distritais e quaisquer dúvidas que por

ventura surgiram;

f) Para cada mapa o chefe de equipe organizará uma ficha de controle, onde anotará os principais elementos integrantes do mesmo; esta ficha obedecerá a tamanho e discriminações padronizados.

Processo de Execução

a) Elemento base - Serão utilizados preferencialmente os originais dos mapas da "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros";

b) Negativo - O elemento base será fotografado, sendo este trabalho entregue a firma idônea em conformidade com a melhor proposta apresentada;

Nas experiências feitas através de microfílmes comprovou-se não ser aconselhável este processo dadas as dimensões da ampliação;

c) Ampliação - Serão executadas para as dimensões de 0,75 x 1,07 m em papel Mate nº 1, em folha inteira, mantendo-se o critério da escolha da firma executora;

d) Enriquecimento máximo - Sobre a ampliação, com todos os elementos não constantes do elemento base. Esta missão ficará sob a ação direta do chefe de equipe;

e) Desenho definitivo - Serão executados sobre papel Zincon nº 80, obedecendo a convenções e traços predeterminados, a tinta Nankin;

f) Cópias - Dos mapas definitivos poder-se-ão obter cópias Ozalid ou fotocópias; uma firma comercial apresentou proposta vantajosa para cópias heliográficas.

Orçamento

Negativo	Cr\$	78,90 x 3 500	=	276.150,00
Ampliação	Cr\$	529,90 x 3 500	=	1.854.750,00
Cópias	Cr\$	29,90 x 24.500	=	732.550,00
Vegetal	Cr\$	549,00 x 200	=	109.800,00
Desenho	Cr\$	2.500,00 x 3 500	=	8.750.000,00
Canovás e corte	Cr\$	60,00 x 3 500	=	210.000,00
Durex	Cr\$	46,00 x 10 rolos	=	460,00
Nankin	Cr\$	38,00 x 50 vidros	=	1.900,00
Chefia	Cr\$	233,00 x 3 500	=	815.500,00
Coleta de Leis e inquéritos	Cr\$	5.000,00 x 9 meses	=	45.000,00
Coleta de Elemento	Cr\$	5.000,00 x 4 meses	=	20.000,00
Liberação e contabilidade	Cr\$	25.000,00 x 9 meses	=	225.000,00
Diversos	Cr\$	=	58.890,00
TOTAL				Cr\$13.100.000,00

Dois processos de confecção de mapas municipais censitários foram estudados: o processo "A", do Conselho Nacional de Geografia, e o processo "B", do

G.T.Co. Neste foi recomendada, entre outras providências, a supressão da fase de desenho, pela utilização do papel fotográfico transparente (filme diapositivo ou diaflex). Na Exposição nº 2, abaixo transcrita o G.T.Co. realizou confronto entre ambos, concluindo pela conveniência de adoção do segundo.

C.N.E. - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO

S.Pl. - Grupo Técnico de Coordenação

Exposição nº 2

Em 1º de setembro de 1958

BASE GEOGRÁFICA

Mapas municipais para fins censitários

I - Requisitos mínimos

1. Os mapas municipais devem estar atualizados, em relação à divisão territorial vigente no ano do Censo, ou pelo menos, em data próxima, previamente fixada.
2. As divergências de limites municipais devem ser corrigidas, de modo que se obtenha perfeita justaposição entre unidades con-frontantes.
3. A escala deve ser a maior possível, estabelecendo-se em princípio que, nas áreas de grande densidade demográfica, não deve ser menor que 1:100 000. Os municípios contíguos, dentro de uma mesma área geo-econômica ou fisiográfica, devem ter mapas da mesma escala.
4. Os mapas devem permitir uma divisão racional de setores censitários, com base em elementos cadastrais que dêem idéia da distribuição das unidades demográficas e econômicas a serem recenseadas, e sua localização geográfica.

II - Processos em estudo

Os mapas municipais para fins censitários poderão ser confeccionados, entre outros, por um dos dois processos descritos a seguir:

1. Processo A

- a) ampliação dos mapas da "Enciclopédia" em papel Mate nº 1;
- b) enriquecimento e correção da ampliação, inclusive com a inclusão dos perímetros suburbanos;
- c) redesenho em papel vegetal;
- d) tiragem de cópias heliográficas;
- e) adaptação das cópias às necessidades censitárias, a partir de 1º de junho de 1959, pelo AME.

2. Processo B

- a) ampliação dos mapas da "Enciclopédia" em papel fotográfico transparente (Diaflex, Diapositivo, etc.);
- b) tiragem de cópias heliográficas provisórias;
- c) enriquecimento da cópia provisória pelo AME a partir de 1º de dezembro de 1958, anotação dos setores de 1950 e dos

povoados e localidades com auxílio do cadastro do Censo de 1950;

- d) enriquecimento do original com base nas anotações fornecidas pelo AME;
- e) tiragem das cópias heliográficas definitivas.

III - Conclusões

A análise dos dois processos indica as vantagens a seguir enumeradas:

1. Vantagens do Processo A

- a) enriquecimento dos mapas da "Enciclopédia" com todos os elementos cartográficos disponíveis do C.N.G., inclusive levantamentos aéreos;
- b) inclusão, no mapa, dos perímetros suburbanos;
- c) redução dos erros cartográficos;
- d) apresentação cartográfica cuidada.

2. Vantagens do Processo B

- a) antecipação mínima de 6 meses dos trabalhos de reambulação e projeto de setores censitários;
- b) aproveitamento do mês de dezembro de 1958, época em que os Agentes Municipais percorreram as zonas rurais dos municípios, para início da cobertura cadastral em todos os municípios;
- c) enriquecimento do mapa, com elementos constantes dos cadastros dos Censos de 1950;
- d) enriquecimento do original com as correções e dados geográficos e cadastrais fornecidos pelo AME;
- e) delimitação dos mapas de setor nos originais, antes da tiragem das cópias finais;
- f) mobilização da rede estatística, para o Censo, com 6 meses de antecedência, fato que beneficiará a fidedignidade e o controle da operação de coleta;
- g) redução no preço de confecção do mapa.

No dia 2 de setembro de 1958, em reunião na Secretaria-Geral do C.N.G. foram apresentados ao Secretário-Geral daquele órgão as conclusões do N.P.C. quanto à elaboração dos mapas municipais para fins censitários e esclarecidas as vantagens do processo B, a saber:

- a) antecipação da remessa de mapas para as Agências;
- b) início em dezembro de 1958 dos trabalhos de campo;
- c) enriquecimento dos mapas pelos Agentes, antes da tiragem das cópias definitivas;
- d) redução no preço de confecção.

Foi, na ocasião discutida a possibilidade de receber o N.P.C. os mapas originais da "Enciclopédia" a fim de submetê-los a ampliação em papel sensível transparente Diaflex. A direção do N.P.C. recebeu apoio irrestrito por parte do Sr. Secretário-Geral do C.N.G.

Quanto à Comissão Censitária Nacional, em sua reunião de 10 de setembro foi notificada de que o N.P.C. necessitaria dos originais dos mapas da Enciclopédia, que já apresentavam os limites municipais e distritais atualizados. Nessa oportunidade, o Diretor do N.P.C. distribuiu aos membros da Comissão a circular intitulada "Mapas Municipais para fins Censitários" (Anexo 2).

Capítulo VI

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO CENSITÁRIA NACIONAL

Em 18 de setembro de 1958, pela Resolução nº CCN/2, pronunciou-se a Comissão Censitária Nacional quanto aos mapas censitários. Trata-se do primeiro documento oficial de base geográfica censitária municipal de 1960, assim redigido:

RESOLUÇÃO Nº CCN/2, DE 18 DE SETEMBRO DE 1958

Adota providências para elaboração de mapas municipais para fins censitários

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições, e considerando que se impõe a revisão e sistematização dos elementos cartográficos indispensáveis à realização do Recenseamento Geral de 1960;

considerando que, dos contactos mantidos entre o Núcleo de Planejamento Censitário e a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Geografia, concluiu-se pela possibilidade de, mediante ampliação dos mapas elaborados para a Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, obter-se a base cartográfica de interesse censitário;

considerando que a adoção do processo fotográfico de ampliação permitirá a execução, em menor tempo, dos mapas municipais para fins censitários;

considerando que, em dezembro próximo, os Agentes de Estatística deverão percorrer as áreas rurais sob sua jurisdição, tornando-se conveniente o aproveitamento dessas visitas para verificação, no próprio local, das informações cartográficas dos mapas municipais;

considerando que a cooperação do Conselho Nacional de Geografia, já manifestada nos entendimentos com o Núcleo de Planejamento Censitário, é do maior alcance para a perfeita estruturação da base geográfica do Recenseamento Geral de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - De acôrdo com os entendimentos mantidos entre o Núcleo de Planejamento Censitário e a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Geografia, o preparo dos mapas municipais para fins censitários terá por base os originais elaborados pelo Conselho para a Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, ampliados fotograficamente em escalas compatíveis com os trabalhos da coleta censitária.

Art. 2º - Os mapas municipais ampliados serão previamente remetidos, por intermédio do respectivo Inspetor, ao Agente de Estatística

tica, para fins de enriquecimento cartográfico e cadastral.

Art. 3º - Caberá aos Inspectores Regionais de Estatística a tarefa de coordenação dos trabalhos dos Agentes de Estatística, no que respeita ao exame dos mapas municipais, cumprindo-lhes a revisão desses mapas, antes do seu encaminhamento ao Núcleo de Planejamento Censitário.

Art. 4º - Com base nas informações fornecidas pelo Agente Municipal de Estatística e em elementos disponíveis no Conselho Nacional de Geografia e entidades especializadas, serão preparados pelo órgão censitário os mapas municipais a serem utilizados nos trabalhos do Recenseamento Geral de 1960.

Art. 5º - O Conselho Nacional de Geografia prestará ao órgão censitário a indispensável assistência técnica, destacando-se, como de maior urgência, as seguintes providências:

a) facultar a utilização dos negativos dos mapas municipais confeccionados no Serviço Gráfico, para divulgação na "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros";

b) dar prioridade à conclusão dos mapas em fase de desenho, a fim de que se possa dispor, no menor prazo possível, dos negativos dos mapas de todos os municípios;

c) franquear, sempre que necessário, a consulta dos originais dos mapas municipais elaborados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros";

d) providenciar, quando conveniente, a interpretação cartográfica dos textos legais que modificarem a divisão territorial;

e) fornecer a documentação necessária ao preparo dos mapas previstos no art. 4º;

f) fornecer cópias das plantas cadastrais dos centros urbanos mais populosos.

Art. 6º - Caberá ao Núcleo de Planejamento Censitário providenciar a ampliação dos mapas municipais fornecidos pelo Conselho Nacional de Geografia e a confecção de cópias, bem como articular-se com os órgãos regionais e municipais do sistema geográfico-estatístico, para os fins previstos na presente Resolução.

Art. 7º - O Conselho Nacional de Estatística concederá ao Núcleo de Planejamento Censitário, por adiantamento, os recursos indispensáveis à confecção dos mapas para fins censitários, com base em orçamento a ser apresentado à Secretaria-Geral do mesmo Conselho.

5) EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Normas de Elaboração

Nos dias 24 e 30 de setembro de 1958 recebeu o N.C.P.C. os 750 primeiros originais da Enciclopédia. Depois dos estudos preliminares para a ampliação dos mesmos, chegou o G.T.Co. às seguintes conclusões:

a) o grau de ampliação a que serão submetidos os mapas deve ser, na medida do possível proporcional à densidade demográfica dos quadros rurais; (Anexo 3);

b) municípios pertencentes à mesma zona fisiográfica deverão ser ampliados para uma mesma escala, sempre que possível;

c) a variação das escalas dentro de um mesmo Estado deverá ser minimizada;

d) o grau de ampliação mais freqüente deverá ser de 3 e 4, evitando-se as ampliações maiores, por serem dispendiosas e acentuarem os erros dos mapas;

e) dado o elevado custo do papel Diaflex, e visando a obter uma economia de três milhões de cruzeiros, seriam ampliados apenas os campos úteis dos mapas.

Esta quinta conclusão foi adotada após demorada relutância por parte do G.T.Co., pois este processo, que ficou denominado de "ampliação com moldura", traria uma série de inconvenientes sob o ponto de vista cartográfico, destacando-se a ausência dos seguintes elementos importantíssimos: escala, fonte, data da divisão territorial, convenções e todas as indicações de graus e minutos dos paralelos e meridianos. Este e outros aspectos negativos pelos quais o N.C.P.C. teria que se responsabilizar, encontram forte argumento justificativo no fato de serem submetidos a redesenho todos os diaflex após o enriquecimento dos A.M.E.

A fim de atenuar os inconvenientes da "ampliação com moldura" preparou o Grupo de Mecanografia etiquetas datilografadas em "Vari Typex", que posteriormente foram emolduradas a náilon e coladas nos originais da E.C.B. Nestas etiquetas constam os seguintes elementos: "MAPA MUNICIPAL", sigla da Unidade da Federação, nome do município, "Fonte C.N.G.", indicação da escala e correspondência de 1 cm. do mapa em metros na escala 1:1.

Nos mapas em que um dos cantos aparecia em branco, foi colocado, no ato da fotografia, a escala gráfica respectiva.

Dado o pouco espaço disponível no mapa original e tendo em vista as fases de redesenho pré-censitário, foi omitida a colocação das convenções, as quais teriam que ser raspadas, dada a inexistência de símbolos cadastrais censitários; nas instruções ao A.M.E. seria incluído um Quadro de Convenções.

Para a determinação das escalas a que seriam ampliados os mapas municipais, foi mimeografado o quadro "Estudos para a determinação das escalas dos mapas municipais" (Anexo 4).

E para a classificação dos mapas, segundo o tamanho e grau de ampliação, para fins de remessa à firma responsável pela ampliação, mimeografou-se o quadro "Contrôle de remessa de originais e negativos para a ampliação" (Anexo 5).

O controle da situação de cada município seria feito pelo quadro "Contrôle de entrada dos negativos e originais" (Anexo 6).

Para a elaboração dos negativos, ampliações e cópias heliográficas dos Mapas Municipais Censitários, foi realizada uma coleta de preços junto às firmas "Cunha Figueiredo", "Foto Ótica Cartográfica e Afins Ltda", "Serviços Técnicos de Reproduções BARCRO Ltda" e "M.E.I.R.A. S.A.", tendo sido aprovada a proposta orçamentária desta última (Anexo 7), que melhor atendia aos interesses do Recenseamento.

As despesas importaram num total de Cr\$ 3 401 933,70, distribuindo-se, segundo as Unidades Federadas, da seguinte forma:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CUSTO		
	Ampliação	2 cópias	Total
Acre	8.089,50	565,80	8.655,30
Amapá	5.231,60	375,20	5.606,80
Rio Branco	2.434,40	175,00	2.609,40
Rondonia	2.268,00	168,00	2.436,00
Amazonas	51.862,50	3.756,00	55.618,50
Pará	66.926,30	4.863,40	71.789,70
Maranhão	115.752,90	7.978,20	123.731,10
Piauí	81.374,90	5.850,00	87.224,90
Ceará	170.274,80	12.424,40	182.699,20
Rio Grande do Norte	105.803,30	7.470,40	113.273,70
Paraíba	86.886,00	6.189,60	93.075,60
Pernambuco	131.281,10	9.489,20	140.770,30
Alagoas	71.523,70	5.078,80	76.602,50
Sergipe	68.442,60	4.074,40	72.517,00
Bahia	232.175,50	16.609,20	248.784,70
Minas Gerais	597.320,60	40.300,20	637.620,80
Espírito Santo	60.471,40	4.467,20	64.938,60
Rio de Janeiro	105.022,20	7.553,20	112.575,40
São Paulo	520.367,40	37.855,20	558.222,60
Paraná	234.552,80	16.853,40	251.406,20
Santa Catarina	114.972,50	8.303,20	123.275,70
Rio Grande do Sul	178.955,20	12.986,00	191.941,20
Mato Grosso	57.203,70	4.033,60	59.237,30
Goiás	109.985,60	7.335,60	117.321,20
TOTAL	3.177.178,50	224.755,20	3.401.933,70

Em 14 de novembro de 1958 chegaram ao N.P.C. mais 246 mapas originais da "Enciclopédia" para fins de ampliação, perfazendo o total de 999 mapas (49%), imediatamente submetidos ao trabalho de estudo da escala grande e preparação geral para fins de ampliação.

Em 21 de novembro de 1958, recebeu o N.P.C., da Seção Sul da Divisão de Geografia o cartograma da divisão municipal com zonas fisiográficas assinaladas, trabalho especialmente elaborado para o G.T.Co.

2. Elaboração

Os quatro primeiros meses de 1959 caracterizaram-se pelo término da estrutura mínima da base geográfica censitária de 1960, que pode ser assim sintetizada:

a) Estudo das escalas a que deveriam ser ampliados os mapas da "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros";

b) Determinação de moldura e colagem das etiquetas.

Simultaneamente, preparou-se o roteiro de trabalho para os testes, do documento mimeografado intitulado "Elaboração dos Mapas Municipais - Instruções ao A.M.E. - Anteprojeto elaborado pelo Grupo Técnico de Coordenação, a ser testado nos municípios fluminenses de Duque de Caxias, Maricá e Nova Friburgo em abril e maio de 1959" (Anexo 8).

A experiência destes trabalhos práticos de campo, em íntimo contato com os Agentes Municipais e itinerantes do Estado do Rio de Janeiro, foi muito proveitosa e permitiu a redação e mimeografia da "Elaboração dos Mapas Municipais - Instrução ao A.M.E. - maio de 1959" (Anexo 9).

Foi imediatamente providenciado o envio desse material a todas as Inspetorias Regionais de Estatística, que, por sua vez, se encarregaram da distribuição aos Agentes Municipais de Estatística sob sua jurisdição.

3. Crítica

Ao encerrarmos a redação deste Documento, começavam a ser devolvidos pelas Agências os mapas devidamente enriquecidos, numa prova do êxito da operação. À proporção que o N.P.C. recebe esse material, o G.T.Co. vai providenciando a correção dos mapas originais em seu poder, de acordo com o formulário: "Crítica dos Mapas Municipais Censitários" (Anexo 10).

Afere-se, assim, a qualidade do material que, antes da operação censitária, será entregue novamente aos Agentes, já em sua forma definitiva, para utilização na coleta.

Ao mesmo tempo, está em execução um levantamento (censitário completo) de todos os povoados (Anexo 11) existentes no Brasil. Pretende o Núcleo, através desse cadastro, controlar para os objetivos dos censos, pela primeira vez, os povoa

dos, conceituados de acôrdo com definição transmitida aos Agentes nas Instruções sôbre o assunto. Numerosos geógrafos consultados nesse particular aprovaram a iniciativa, destacando a importância de que se reveste. O cadastro será devolvido aos A-gentes, para comprovação.

Paralelamente, estão sendo levantados todos os setores censitários (Anexo 12), para que se tenha ideia do "quantum" do material de coleta a ser distribuído e utilizado, bem como do efetivo numérico do pessoal (Agentes Recenseadores) necessário à execução do Recenseamento.

A N E X O S

ANEXO I

C.N.E. - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO
GTCO./20

Em 11 de novembro de 1957

Senhor Chefe do Serviço de Planejamento,

Tenho o prazer de passar às vossas mãos o trabalho anexo, intitulado "Carta Cadastral Censitária", de autoria do Auxiliar Técnico Herbert Wilkes Júnior, deste Grupo Técnico. Por este documento, o servidor em questão propõe medidas para a elaboração de um mapa censitário de âmbito nacional, em escala uniforme e suficientemente grande para permitir o aproveitamento na confecção de cadastros demográfico-econômicos de todas as localidades do País, o que deveria anteceder a coleta do Recenseamento Geral de 1960, e assim possibilitar o seu mais perfeito e adequado controle. A Carta Cadastral em causa teria, além desse objetivo, várias outras aplicações nos trabalhos do Censo, bem como de outras entidades ou organismos interessados no conhecimento da realidade nacional.

Em linhas gerais, o projeto elaborado pelo servidor Herbert Wilkes Júnior encontra justificativa nos seguintes argumentos:

- 1) inexistência de mapas territoriais brasileiros, em escala que permita o aproveitamento para fins cadastrais; a carta de maior escala confeccionada pelo C.N.G. - 1:250.000 cobre área pouco superior à do Estado da Bahia;
- 2) inadequação dos mapas municipais disponíveis aos trabalhos do Recenseamento, em primeiro lugar, por carecerem em grande maioria de atualização necessária, e em segundo lugar, por serem confeccionados em escala geralmente muito pequena, que não possibilita o aproveitamento para fins cadastrais;
- 3) a atualização e aumento da escala de tais mapas municipais implicaria trabalho de tanto vulto e talvez tão oneroso, ou mais, quanto a confecção da Carta Cadastral proposta, acrescendo o fato de que, de nenhum modo, poderiam esses mapas ter o grau de exatidão da Carta Cadastral.

Outrossim, pode ser sumariamente descrito como se segue:

- 1) desenho de uma carta planimétrica do Brasil, em escala de 1:50.000 (uma carta planimétrica deve conter indicações básicas tais como as linhas divisórias das circunscrições político-administrativas e os principais acidentes geográficos do território). Prevê-se a redução da carta planimétrica, com conseqüente diminuição das despesas, pela omissão dos Estados de Amazonas, Pará e Mato Grosso, e dos Territórios de Guaporé, Acre, Rio Branco e Amapá. Assim, a carta cobriria cerca de metade, apenas, do território nacional, sem maiores prejuízos, dada a sua pouca importância na coleta censitária das Unidades Federadas excluídas.
- 2) Os desenhos da carta planimétrica seriam feitos em papel vegetal, de modo a permitir sua reprodução heliográfica. Deveriam basear-se, principalmente, nos seguintes elementos:

- a) levantamentos aerofotográficos restituídos (isto é, desenhos cartográficos obtidos com base em fotografias aéreas);
 - b) cartas do C.N.G. nas escalas de 1:250.000 e de 1:500.000, que seriam ampliadas por processo relativamente econômico, estudado em detalhes pelo autor do projeto;
 - c) mapas municipais preparados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros", visando a obter a delimitação municipal e distrital, não constantes das referidas cartas do C.N.G.
- 3) As reproduções heliográficas das fôlhas da carta desenhada seriam distribuídas entre as Agências Municipais de Estatística, para complementação das informações planimétricas, assim como registro de informações cadastrais de natureza demográfico-econômica. No registro de tais dados, os Agentes Municipais de Estatística usariam símbolos uniformes, previamente estabelecidos - as "legendas cadastrais quantitativas", na denominação proposta no projeto.
- 4) As cópias preparadas pelos Agentes Municipais de Estatística seriam devolvidas ao órgão censitário central, para efeito de correção ou de novos lançamentos decorrentes. Assim corrigidas e complementadas com dados cadastrais o mais possível completos, as fôlhas seriam finalmente reproduzidas para utilização nos trabalhos da coleta censitária. Com apoio nelas, tornar-se-ia mais simples e correta a divisão dos setores censitários (possibilitando mesmo a sua seleção estratigráfica para uso da amostragem), bem como a confecção dos "croquis" de setores a serem entregues aos recenseadores, para sua orientação na fase de coleta.

A execução do projeto em exame exigiria, em nenhuma dúvida, a conjugação de esforços de todo o sistema estatístico nacional, demandando grande soma de trabalho da parte do órgão censitário central. Naturalmente, implicaria despesas não previstas no orçamento normal do N.P.C., razão pela qual deve ser estudado imediatamente, para, no caso de ser aprovado, fazer-se constar o seu custo dos futuros orçamentos censitários.

No meu entender, trata-se de solução ideal para os graves problemas de base geográfico-cartográfica que terá de enfrentar a repartição censitária, quando da realização do Recenseamento. As pesquisas feitas pelo Grupo Técnico de Coordenação, por intermédio do próprio Auxiliar Técnico Herbert Wilkes Júnior, demonstraram a lamentável precariedade dos nossos recursos cartográficos, de vez que, como ficou constatado no C.N.G., não dispomos de mapas municipais exatos, completos, e em dia com as múltiplas alterações territorial-administrativas por que tem passado o País, ano após ano. Mesmo os mapas preparados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros" deixam muito a desejar, como elementos de base para um levantamento censitário.

A confecção de mapas cadastrais para fins censitários é, aliás, de uso corrente em países de mais larga tradição estatística. Nos Estados Unidos, por exemplo, o "Bureau of the Census" possui cartas minuciosas de quase todo o territó-

rio nacional, em escala que varia entre 1:10.000 até 1:1.000. Tais elementos cartográficos são confeccionados especialmente para os trabalhos censitários, o que não impede sejam também utilizados por entidades públicas ou privadas, na elaboração de diferentes estudos de natureza social, demográfica, econômica, política, etc.

Ao fazer-vos entrega do presente documento, devo esclarecer que a iniciativa de sua elaboração partiu exclusivamente do servidor que o assina. Na verdade, o aludido Auxiliar Técnico fôra designado para fazer determinados levantamentos e estudos com vistas a uma definição provisória do problema das "áreas metropolitanas" no Brasil. Ao mesmo tempo em que se desincumbia dessa tarefa, com a eficiência que lhe tem caracterizado a atuação no G.T.Co., o servidor estudava o projeto que, finalmente, veio a concretizar no documento incluso. Para isso, manteve numerosos entendimentos com órgãos geográficos, técnicos em cartografia, ~~degenistas~~, etc., de modo a colher maior soma de experiência no setor a que, voluntariamente, se dedicara. Com grande dedicação, modéstia e desprendimento, que revelam um espírito público muito bem formado, levou a têrmo com brilhantismo o trabalho que ideara, estudando-lhe os mínimos detalhes com rara acuidade, como demonstra o documento. Desejo sublinhar, ademais, que tal tarefa escapava inclusive da alçada de suas atribuições funcionais. Por todos êsses motivos, quero deixar aqui consignado um elogio ao servidor Herbert Wilkes Júnior, esperando, data venia que êsse aplauso seja corroborado pelas autoridades censitárias que me são hierarquicamente superiores.

as.) Vinicius Fonseca - Chefe do G.T.Co.

ANEXO II

I.B.G.E. - Conselho Nacional de Estatística
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO

MAPAS MUNICIPAIS PARA FINS CENSITÁRIOS

O estudo dos problemas de cartografia para fins censitários foi iniciado pelo Núcleo de Planejamento Censitário em março de 1957. Preliminarmente, efetuou-se o levantamento sistemático dos elementos cartográficos disponíveis, nas várias fontes oficiais ou privadas: mapas municipais em geral, mapas estaduais elaborados pelo Conselho Nacional de Geografia e Serviços Estaduais de Geografia, fôlhas da Carta do Brasil confeccionada pelo Conselho Nacional de Geografia, mapas especiais do Serviço Geográfico do Exército, do Departamento Nacional de Produção Mineral, de emprêsas de levantamentos aéreos, etc.

2. Os mapas municipais existentes (excluídos os confeccionados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros"), provaram não atender às necessidades do Censo. Isto porque, em primeiro lugar, encontram-se na grande maioria desatualizados em relação à divisão territorial vigente. Os municípios criados depois de 1950, por exemplo, freqüentemente não dispõem de mapas; por outro lado, para os municípios que lhes deram origem, os mapas permaneceram inalterados. Em segundo lugar porque, de um modo geral, não se ajustam entre si.

3. Quanto aos demais documentos cartográficos, sua adaptação para fins censitários implicaria custos elevados e prazos demasiadamente longos. É que, via de regra, ou não apresentam os limites intermunicipais e interdistritais, ou estão em escalas inadequadas, ou ainda contêm informações específicas excessivas para um mapa destinado à utilização censitária.

4. Os mapas municipais que reúnem condições mais satisfatórias de aproveitamento, no âmbito nacional, são os preparados para a "Enciclopédia", de senhados com base em divisão territorial atualizada, e sistematizados em relação aos limites intermunicipais. Esses mapas apresentam-se, porém, em escalas muito diversificadas, em geral reduzidas. Para os fins do Censo, pelo menos nas áreas de maior concentração demográfica, a escala não deve ser inferior a 1:100 000, preferentemente, 1:50 000.

5. Dessa maneira, o aproveitamento dos mapas da "Enciclopédia" exigiria a ampliação para as escalas convenientes. A seguir, tornar-se-ia necessário o enriquecimento cartográfico, que poderia ser executado pelo Conselho Nacional de Geografia, com base em sua documentação e outros elementos disponíveis. As ampliações enriquecidas seriam redesenhadas, para a obtenção do mapa a ser empregado pelo Censo. O trabalho de enriquecimento e redesenho exigiria, evidentemente, largo dispêndio de tempo e dinheiro. Provavelmente, só no segun

do semestre de 1959 os mapas poderiam ser enviados às Agências Municipais de Estatística, a fim de sofrerem as revisões necessárias à sua utilização no campo.

6. Considerando esses fatores, e a conveniência de aproveitar a visita dos Agentes Municipais de Estatística às zonas rurais, durante o mês de de zembro, estudou-se a possibilidade de transferir para esses a incumbência de um primeiro enriquecimento cartográfico cadastral, suprimindo-se a fase de desenho dos mapas. A solução proposta pode ser resumida como se segue:

a) ampliação fotográfica dos mapas da "Enciclopédia", em diapositivo ou papel transparente, com base nos negativos existentes, ou que vierem a ser preparados para a publicação;

b) obtenção de cópias heliográficas das ampliações;

c) envio, até fins de novembro do ano em curso, de duas cópias heliográficas aos Agentes Municipais de Estatística, acompanhadas das cadernetas de coleta utilizadas nos censos de 1950;

d) revisão e enriquecimento cadastral, pelo Agente Municipal de Estatística, das cópias heliográficas;

e) devolução ao N.P.C. de uma cópia enriquecida com o esboço da divisão de setores censitários;

f) transposição das informações fornecidas pelo Agente Municipal de Estatística para o original;

g) verificação das modificações introduzidas, com base na documentação cartográfica disponível;

h) confecção dos mapas finais, em prazo que permita a delimitação definitiva de setores até fins de 1959.

7. Esse processo assegura a antecipação desejada para o início dos trabalhos de base geográfica nas repartições municipais incumbidas da coleta cen sitária. Ao mesmo tempo, permitirá ao órgão central verificar o cumprimento das determinações que expedir acerca da delimitação dos setores censitários. Pa ra sua efetivação, tornam-se necessárias providências de parte do Conselho Nacional de Geografia e do Conselho Nacional de Estatística, que são indicadas no projeto de Resolução submetido à consideração da Comissão Censitária Nacional.

Rio, D.F., 10 de setembro de 1958

ANEXO III

FREQUÊNCIA DE ESCALAS DOS MAPAS MUNICIPAIS CENSITÁRIOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	ESCALAS								TOTAL
	25.000	50.000	75.000	100.000	150.000	200.000	250.000	300.000	
Maranhão	-	1	-	73	-	-	15	-	89
Piauí	-	1	24	9	-	30	-	-	64
Ceará	1	55	-	45	-	-	-	-	101
R. Grande do Nte	-	62	-	3	-	-	-	-	65
Paraíba	1	31	19	5	-	-	-	-	56
Pernambuco	6	75	-	19	2	-	-	-	102
Alagoas	36	-	5	-	-	-	-	-	41
Sergipe	-	61	-	-	-	-	-	-	61
Bahia	2	34	-	91	6	3	32	2	170
Minas Gerais ..	-	343	-	123	-	-	10	-	476
Espírito Santo	-	20	-	18	-	-	-	-	38
Rio de Janeiro	6	48	-	3	-	-	-	-	57
São Paulo	1	356	70	6	1	-	-	-	434
Paraná	-	88	60	1	13	-	-	-	162
S. Catarina	-	28	19	25	-	-	-	-	72
R.G. do Sul ...	-	22	14	65	16	1	-	-	118
Goiás	1	-	-	55	-	-	12	-	68
TOTAIS	54	1 225	211	541	38	34	69	2	2 174

Escalas Variáveis

Acre	7 mapas
Amapá	4 mapas
Rio Branco	2 mapas
Rondônia	2 mapas
Amazonas	43 mapas
Pará	59 mapas
Mato Grosso	59 mapas
Total	176 mapas

OBS.: Nos mapas acima, a frequência de escalas é heterogênea, variando de 51.000 a 1.000.000.

I.B.G.E. - Conselho Nacional de Estatística
 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO
 Grupo Técnico de Coordenação

Base Geográfica
 Mod. 3

Contrôle da remessa de originais para ampliação

Material	Grau de ampliação	Dimensões da ampliação		Lista de entrega

ESTADO E MUNICÍPIOS	OBSERVAÇÕES
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

Recibo de entrega

ANEXO VII

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO
Av. Pasteur, 404

SA/105
"Coleta de
Preços"

em 20 de setembro de 1958

Senhor Gerente,

O Núcleo de Planejamento Censitário está coletando preços para confecção de mapas municipais a serem utilizados no Recenseamento Geral de 1960, de acôrdo com as seguintes especificações:

1. Os mapas serão obtidos por ampliação de originais ou negativos medindo 0,23m por 0,33m, a serem fornecidos pelo Núcleo.
2. As ampliações serão feitas sobre material sensível transparente (filme diapositivo, diaflex, papel transparente, etc.), susceptível de correção, e que permita a obtenção de cópias heliográficas.
3. As ampliações obedecerão às dimensões indicadas a seguir:
 - a) 0,46m x 0,66m
 - b) 0,69m x 0,99m
 - c) 0,92m x 1,32m
 - d) 1,00m x 1,35m
4. O número global de mapas a serem ampliados atingirá aproximadamente 2 500.
5. O prazo para a execução das ampliações será de 45 dias, a partir da assinatura do contrato.

Com base nessas indicações, solicita-se a apresentação de proposta da confecção, para cada formato estipulado no item 3, de:

- a) 50 mapas
- b) 100 mapas
- c) 500 mapas
- d) 1 000 mapas
- e) mais de 1 000 mapas

fornecendo, para cada caso, os seguintes preços unitários:

- a) do negativo (indicar também as dimensões do negativo que utilizara);
- b) das ampliações, segundo o tipo do material que pretende empregar;
- c) das cópias heliográficas.

SA/105/20/9/58 - Fls. 2

A proposta deverá ser apresentada até o dia 25 do corrente ao Núcleo de Planejamento Censitário - Conselho Nacional de Estatística (I.B.G.E.) - Av. Pasteur, nº 404, selada e em duas vias, acompanhada de amostra do material sensível transparente.

Quaisquer outras informações serão prestadas pela Direção do Núcleo de Planejamento Censitário - no endereço acima ou pelo telefone 26-4959.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos da minha estima e consideração.

a)

Luiza Goyannes
CHEFE DA S.A.

PROPOSTA DA M.E.I.R.A. S/A

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1958

Ao
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO
Av. Pasteur, 404
NESTA

Presados Senhores:

REF: COLETA DE PREÇOS - SA/105

Pela presente, submetemos a apreciação de V.Sas., preços para a confecção de MAPAS MUNICIPAIS, a serem utilizados no RESENSEAMENTO GERAL DE 1960, de acordo com as especificações que nos foram fornecidas.

Nos quadros apresentados nas folhas 2 e 3, fornecemos nossas cotações unitárias de acordo com a coleta.

- OBSERVAÇÕES: -
- 1) - M-5 Nomenclatura da película DIAFLEX.
 - 2) - M-6 Nomenclatura da película DIAPOSITIVO.
 - 3) - As películas são susceptíveis de correções e permitem reproduções heliográficas.
 - 4) - No quadro sinótico, a letra "a", refere-se aos negativos, a letra "b", às ampliações e a letra "c", às cópias heliográficas.
 - 5) - Os originais que não ultrapassem o tamanho de 1 m., poderão ser fotografados em películas de 0,35mm. "MICROFILME" a razão de Cr\$20,00 o fotograma e posteriormente confeccionadas as cópias nas películas oferecidas. O custo de Cr\$20,00 é para qualquer quantidade.
 - 6) - As reproduções que puderem ser confeccionadas por CONTACTO, isto é do tamanho dos originais, poderemos aplicar o papel VELLUM ao custo de Cr\$1,200,00 o m², mais 30% referente ao negativo, alias material bem mais barato que o M-5 e M-6 e tão eficiente quanto os citados.
 - 7) - As cópias heliográficas poderão ser fornecidas nos papéis AZUL ou VERMELHO 80 gramas.

A PRESENTE PROPOSTA, É VÁLIDA PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS.

No aguardo de suas ordens e mais uma vez colocando-nos a disposição de V. Sas., somos gratos e firmamo-nos com estima e consideração,

CORDIALMENTE

COLETA DE PREÇOS: - SA/105

Quant.	0,46 x 0,66				0,69 x 0,99			
	a	b		c	a	b		c
		M-5	M-6			M-5	M-6	
50	18x24 Cr\$200,00	Cr\$805,00	Cr\$960,00	Cr\$ 17,80	18x24 Cr\$200,00	Cr\$1.700,00	Cr\$2.100,00	Cr\$35,70
100	18x24 Cr\$200,00	Cr\$750,00	Cr\$900,00	Cr\$16,80	18x24 Cr\$200,00	Cr\$1.550,00	Cr\$2.000,00	Cr\$33,60
500	18 x 24 Cr\$150,00	Cr\$700,00	Cr\$850,00	Cr\$15,70	18 x 24 Cr\$150,00	Cr\$1.500,00	Cr\$1.950,00	Cr\$31,50
1000	18 x 24 Cr\$150,00	Cr\$680,00	Cr\$830,00	Cr\$14,70	18 x 24 Cr\$150,00	Cr\$1.400,00	Cr\$1.850,00	Cr\$29,40
MAIS DE 1000	18 x 24 Cr\$150,00	Cr\$650,00	Cr\$800,00	Cr\$14,70	18 x 24 Cr\$150,00	Cr\$1.300,00	Cr\$1.700,00	Cr\$29,40

CONTINUAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS: - SA/105

Quant.	0,92 x 1,32				1m. x 1,65			
	a	b		c	a	b		c
		M-5	M-6			M-5	M-6	
50	20 x 30 Cr\$250,00	Cr\$ 3.300,00	Cr\$ 3.900,00	Cr\$ 71,40	20 x 30 Cr\$250,00	Cr\$4.200,00	Cr\$5.100,00	Cr\$84,10
100	20 x 30 Cr\$250,00	Cr\$ 3.100,00	Cr\$ 3.700,00	Cr\$67,20	20 x 30 Cr\$250,00	Cr\$4.000,00	Cr\$4.900,00	Cr\$79,20
500	20 x 30 Cr\$200,00	Cr\$ 3.000,00	Cr\$ 3.600,00	Cr\$63,00	20 x 30 Cr\$200,00	Cr\$3.900,00	Cr\$4.800,00	Cr\$74,20
1000	20 x 30 Cr\$200,00	Cr\$ 2.900,00	Cr\$ 3.500,00	Cr\$58,80	20 x 30 Cr\$200,00	Cr\$3.800,00	Cr\$4.700,00	Cr\$69,30
MAIS DE 1000	20 x 30 Cr\$200,00	Cr\$ 2.800,00	Cr\$ 3.400,00	Cr\$58,80	20 x 30 Cr\$200,00	Cr\$3.700,00	Cr\$4.600,00	Cr\$69,30

ANEXO VIII

I.B.G.E. - Conselho Nacional de Estatística
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO

RECENSEAMENTO DE 1960

ELABORAÇÃO DOS MAPAS MUNICIPAIS

Instruções ao A.M.E.

Anteprojeto elaborado pelo Grupo Técnico de Coordenação, a ser testado nos municípios fluminenses de Duque de Caxias, Maricá e Nova Friburgo em abril e maio de 1959.

RIO DE JANEIRO

1959

GENERALIDADES

Objetivo

Destinam-se estas Instruções a orientar os trabalhos relativos ao preparo da base cartográfica e cadastral para os Censos Demográfico (população e habitação) e Agrícola de 1960, isto é:

- a) adequação dos Mapas Municipais aos fins censitários;
- b) previsão cadastral (número de unidades recenseáveis) dos setores rurais; e
- c) delimitação dos setores rurais

Foi elaborado tendo em vista o aproveitamento dos Mapas Municipais destinados à "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros", e das Cadernetas de Recenseadores dos Censos de 1950. Os trabalhos de base cartográfica para o Recenseamento de 1960 foram autorizados pela Comissão Censitária Nacional, através da Resolução nº 2, de 18/IX/1958 (publicada no Boletim de Serviço do I.B.G.E. nº 330, de 31/X/1958).

O presente anteprojeto será submetido a uma verificação de consistência mediante testes que o N.P.C. realizará em três municípios do Estado do Rio de Janeiro - Nova Friburgo, Maricá e Duque de Caixas - entre 27 de abril e 4 de maio.

Mapas Municipais Censitários

Os mapas municipais preparados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros" foram ampliados de duas a oito vezes, de conformidade com a densidade demográfica e as zonas fisiográficas, a fim de assegurar originais de trabalho em escalas ^{compatíveis} com os registros para fins censitários. Dos originais ampliados foram feitas duas cópias heliográficas (os Mapas Municipais Censitários - MMC - como passarão a ser designados). Uma delas será usada para rascunho, dadas as constantes alterações que nela deverão ser feitas até o término dos trabalhos. Só então será esse rascunho passado a limpo para a segunda cópia, destinada ao Núcleo de Planejamento Censitário. (a cópia-rascunho ficará arquivada na A.M.E.).

Comissão Consultiva do MMC

Os Mapas Municipais Censitários serão elaborados pela Agência Municipal de Estatística, com a colaboração de uma Comissão Consultiva, constituída, no máximo, por vinte membros escolhidos entre as autoridades municipais e pessoas que, pela natureza de suas ocupações, mantenham freqüente contacto pessoal com as áreas rurais do Município, como ocorre, por exemplo, com fiscais de renda, coletores, inspetores de quarteirão, servidores postais-telegráficos, médicos, veterinários, guardas sanitários, engenheiros residentes, agrônômos, etc.

A Comissão Consultiva será presidida pelo Prefeito Municipal, o qual, por indicação do A.M.E., fará nomeação dos demais membros, através de ofício que poderá ser vasado de acôrdo com o modelo do Anexo A.

Além das pessoas que componham a Comissão Consultiva do Mapa Municipal Censitário poderão ser ouvidas, para melhor elucidação do A.M.E., outros conhecedores do território municipal. Os comerciantes de produtos rurais, os vendedores ambulantes de zonas rurais, os motoristas de caminhões e ônibus, os "tropeiros", os caçadores e lenhadores, são exemplos de profissionais familiarizados com o meio rural que, mesmo não participando da Comissão Consultiva, podem prestar informações úteis na elaboração do M.M.C.

Coleta do material auxiliar

Ao iniciar o trabalho, pròpriamente dito, de enriquecimento do MMC, é indispensável que o A.M.E. já disponha do seguinte material:

- a) leis que contêm a descrição das linhas divisórias do município e seus distritos, assim como dos respectivos quadros urbanos e suburbanos;
- b) mapas e material cartográfico em geral, que possam ser aproveitados como fonte de informação.

FASES DO ENRIQUECIMENTO DOS MAPAS MUNICIPAIS CENSITÁRIOS

Esquema geral

Os trabalhos de natureza cartográfica atribuídos ao A.M.E., ou a outro servidor incumbido pelo Inspetor Regional de Estatística Municipal, podem ser desdobrados nas etapas e fases seguintes:

I - Etapa Geográfica

1. Transcrição dos símbolos e denominações constantes dos mapas existentes no Município.
2. Transcrição dos pontos de referência constantes das leis de delimitação municipal e distrital.
3. Inscrição do perímetro suburbano da cidade e das vilas.
4. Inscrição de povoados.

II - Etapa Cadastral

5. Inscrição dos setores rurais de 1950
6. Inscrição dos povoados e grandes fazendas arroladas em 1950
7. Localização das unidades institucionais para 1960
8. Caracterização dos setores rurais para 1960

A - Definição genérica

B - Definição dos SIR

C - Descrição de limites

9. Preparação final do MMC

A - Transcrição do rascunho

B - Remessa à I.R.

Execução do esquema

1. Transcrição de todos os símbolos e denominações constantes dos mapas existentes no município

Devem os trabalhos principiar pelo confronto do MMC com todos os mapas disponíveis a fim de enriquecê-lo com os elementos, nêles omissoes, que tenham atualidade.

Uma vez registrados no MMC todos os símbolos e denominações nêle inexistentes passará o AME a trabalhar exclusivamente com êsse original cartográfico.

Dispondo o A.M.E., de mapas em escala maior do que a do MMC, cujos registros, pelo número elevado, não possam ser transcritos em totalidade, transcrever-se-ão apenas os mais importantes. Junto com a cópia final do MMC a ser enviada ao N.P.C., deverá também ser remetido o mapa auxiliar em aprêço.

O enriquecimento do MMC consistirá do registro, a lápis comu, e sôbre a cópia heliográfica de rascunho, dos elementos constantes do material auxiliar prêviamente coletado:

- 1) acidentes naturais (lagos, elevações, alagados, etc.);
- 2) vias de comunicações (estradas de ferro, estradas de rodagem, caminhos, trilhas, picadas, cursos d'água, etc.);
- 3) pontos de referência de natureza econômica (fazendas e estabelecimentos agropecuários importantes, indústrias rurais, estabelecimentos comerciais, etc.);
- 4) pontos de referência de ordem social (ermidas, capelas, "cruzeiros", escolas, etc.);
- 5) linhas telegráficas, telefônicas, de transmissão de eletricidade, etc.

Êsses registros devem ser efetuados com observância das convenções indicadas no quadro da página seguinte. Pode contudo o A.M.E., para os acidentes e pontos de referência não constantes das convenções, adotar outros símbolos. Nessa caso, fará constar de forma clara, num dos cantos do mapa, e sob o título "Convenções Suplementares", todos os símbolos novos utilizados, com os respectivos significados.

Todos os registros devem ser procedidos com o máximo de rigor quanto à localização no M.M.C. Para êsse fim, é imprescindível que o A.M.E. saiba orientar-se no campo, ou seja, tenha exata noção a respeito dos pontos cardiais e colaterais. No M.M.C., o território municipal está representado em tal posição que a parte superior corresponde rigorosamente ao Norte.

Quanto às distâncias entre os vários símbolos a registrar, pode o Agente tomar em conta a indicação constante da escala gráfica do M.M.C., desde que seja possível avaliar a distância, em linha reta, entre o ponto a registrar e outro já registrado.

Em virtude da ampliação, os símbolos e legendas podem aparecer no MMC em tamanho muito grande. Não há necessidade, contudo, de que os registros a serem efetuados pelo A.M.E. tenham as mesmas dimensões. É mesmo preferível que sejam de tamanho reduzido, para que possibilite o lançamento de maior número de registros.

Considerando que o MMC será redesenhado na repartição central do Recenseamento, qualquer informação que o A.M.E. possa prestar para melhor elucidação do desenhista será de grande valia. Essas informações e observações devem figurar em fôlha de papel anexa, que deverá ser grampeada ao MMC.

2. Transcrição dos pontos de referência constantes das leis de delimitação municipal e distrital

Todos os acidentes e pontos de referência mencionados nas leis de delimitação municipal e distrital devem ser inscritos no MMC.

É essencial que os limites intermunicipais e interdistritais sejam representados por linhas facilmente identificáveis no terreno. As chamadas "linhas secas", frequentemente estabelecidas pela legislação, devem, sempre que possível, ser esclarecidas mediante pontos intermediários de fácil identificação no campo.

3. Inscrição do perímetro suburbano da cidade e das vilas

As cidades e vilas estão assinaladas no MMC apenas pelos símbolos respectivos, o que dificulta a amarração dos setores rurais com o perímetro suburbano. É necessário, portanto, inscrever sobre o mapa, em torno daqueles símbolos, os respectivos perímetros suburbanos.

A disponibilidade de plantas atualizadas da cidade e das vilas auxiliará bastante a inscrição dos aludidos perímetros no MMC, principalmente se delas já constar a linha de delimitação descrita na legislação pertinente.

Para grande número de cidades e vilas, não há ainda legislação sobre o assunto, ou seja, não se acha delimitado aquele perímetro. Nesses casos deve o A.M.E. proceder à delimitação, seguindo, para isso, os seguintes princípios:

- a) O perímetro suburbano das sedes, quer municipais, quer distritais deve ser estabelecido através de uma linha facilmente identificá

vel no terreno, envolvendo o centro de maior concentração predial, no qual, em via de regra se localizam os principais edifícios públicos e mais intensamente se manifesta a vida comercial, financeira e social da sede, e onde, em muitos casos, há incidência de determinados impostos.

- b) Entende-se por centro de maior concentração predial toda a área das cidades e vilas na qual as edificações guardam entre si, em linha reta, distância não superior aos seguintes limites:

NAS CIDADES E VILAS	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS EDIFICAÇÕES (em metros)
De menos de 10 000 habitantes	300
De 10 000 a 50 000 habitantes	400
De 50 000 a 100 000 habitantes	500
De mais de 100 000 habitantes	600

- c) Deve ser incluído na delimitação todo e qualquer trecho não edificado que se apresente inteiramente circundado por área edificada com os requisitos acima.

4. Inscrição de "povoados"

Povoado é definido como toda localidade com denominação própria enquadrada em zona rural (portanto, ainda não elevada à categoria de cidade ou de vila) onde haja aglomeração predial-domiciliária em decorrência de atividades de natureza comercial (feira, mercado, comércio, prestação de serviços, etc.) ou social (igreja, capela, escola, etc.). Seus moradores devem exercer atividades em função do próprio agrupamento, e não no interesse exclusivo de um proprietário único do solo (fazendeiro ou outro titular de estabelecimento agropecuário). Não pode, assim, haver povoado dentro de estabelecimentos agrícolas, embora, muitas vezes neles ocorram aglomerações prediais-domiciliárias (núcleos coloniais, residências de "moradores," etc.).

Para fins censitários, serão destacados os povoados cuja aglomeração principal contiver um mínimo de dez unidades prediais-domiciliárias.

II - Etapa Cadastral

5. Inscrição dos setores rurais do Censo Demográfico de 1950

Deve o AME, inicialmente, verificar se já constam do MMC todos os acidentes e pontos de referência mencionados na "descrição de limites de setor" existente na capa das Cadernetas do Recenseador do Censo Demográfico de 1950, que estão sendo remetidas com o MMC. Via de regra, grande parte dos referidos acidentes e pontos de referência não constam do MMC.

De maneira a possibilitar a exata inscrição do setor no MMC, torna-se indispensável a correção dessa falha. O material mais adequado para esse fim é o "croquis" do setor, constante da contra-capas da Caderneta do Recenseador de 1950. Quando inexistir esse elemento, utilizará o AME, o mapa municipal sobre o qual foram traçados os setores para aquele Censo. Dessa forma, será bastante simplificado o trabalho, de vez que se resumirá em simples transcrição de dados.

É possível que no antigo Mapa Municipal a inscrição dos setores do Censo de 1950 tenha sido feita através de meras linhas secas, sem qualquer registro dos acidentes e pontos de referência mencionados na "descrição de limite do setor". Essa é uma falha que precisa a todo transe ser corrigida, por ocasião da inscrição a que se refere este tópico.

Tal inscrição deve ser procedida a lápis vermelho, sendo recomendável que, ao traçar a linha de contorno de determinado setor, proceda-se ao necessário ajuste com o setor confrontante, de maneira que fiquem perfeitamente "amarrados" entre si.

6. Inscrição dos povoados e grandes fazendas arroladas em 1950

Nas Cadernetas do Recenseador, acham-se arroladas as "localizações" das unidades censitárias. Para o MMC deverão ser transcritos os povoados e fazendas nelas mencionadas, convindo que o Agente realize criteriosa seleção, registrando os povoados e fazendas ainda existentes e evitando o lançamento daquelas localidades sem importância. Esta escolha deve ser feita em observância a um critério determinado pelo Agente, e definido no Questionário anexo.

7. Inscrição das Unidades Institucionais para 1960

As instituições, embora pouco frequentes nos setores rurais, constituem ótimos pontos de referência e devem ser lançadas no MMC, com auxílio dos elementos cartográficos e cadastrais disponíveis. Por instituições entendem-se os hospitais, hotéis, orfanatos, presídios, asilos, internatos, quartéis, conventos e estabelecimentos coletivos congêneres.

Para o registro cadastral das instituições devem ser consultados os questionários da Campanha Estatística, nos capítulos referentes aos "meios de hospedagem", "hospitais", "estabelecimentos que ministram ensino primário em geral ou extraprimário" (quando possuírem internatos), "associações de caridade", "asilos e recolhimentos". É evidente que deverão ser transcritos para o MMC apenas as instituições localizadas nos quadros rurais.

8. Caracterização dos setores rurais para 1960

Tomando por base a divisão de setores que vigorou no Recenseamento de 1950, já constante do MMC, deve o AME traçar sobre o mesmo, a lápis azul, o contorno dos setores rurais para o Recenseamento de 1960. É evidente que nem todos os setores do Recenseamento de 1950 terão a mesma delimitação para o Recenseamento de 1960. Via de regra os setores do Censo passado serão subdivididos ou reaglutinados, conforme tenha sido o desenvolvimento da área após o último Recenseamento. O conhecimento do território municipal por parte do AME, é condição precípua para que possa efetuar a delimitação prevista no presente tópico e com observância rigorosa das condições que se seguem.

A - Definição genérica

Não é demais reforçar o princípio básico de que o "setor censitário" é a menor unidade territorial para os fins da coleta, podendo seu número, dentro do município ou distrito, variar em conformidade com a área, as dificuldades de transporte, a densidade da população, a maior ou menor proximidade dos domicílios, e estabelecimentos agropecuários.

Assim, são condições essenciais a um "setor censitário rural":

- a) ter continuidade de área territorial, dentro do mesmo distrito;
- b) permitir que a coleta dos censos demográfico e agrícola, possa ser executada simultaneamente, dentro do prazo máximo de quatro meses;
- c) conter em média 250 unidades domiciliares, número este que, indicado como valor médio, pode ser entretanto: reduzido, até 200 unidades, quando estas se acharem muito afastadas entre si, exigindo, por isso, grandes percursos, com pequeno aproveitamento por parte do Recenseador; aumentado, até 300 unidades, nos casos em que a proximidade das mesmas ofereça melhores condições de rendimento no trabalho de coleta.

Os limites acima indicados devem ser rigorosamente observados, pois é do máximo interesse para variados fins da operação censitária, a existência de setores homogêneamente constituídos, no que toca ao número de unidades a recensear. Não será demasiado, de modo algum o esforço que fôr desenvolvido pelo AME, para consecução desse objetivo.

- d) achar-se delimitado por uma linha ao máximo identificável no terreno, ou seja, uma linha de contorno constituída por acidentes e pontos de referência de tal natureza que fique afastada a possibilidade de interferência de um Recenseador em setor que não seja o que lhe foi atribuída.

Na delimitação de setores, as linhas retas (linhas sêcas) só devem ser utilizadas quando fôr impossível melhor descrição, devendo porém o AME ter o cuidado de somente adotá-las quando os respectivos pontos de referência forem visíveis por um mesmo observador colocado entre ambos. De outra maneira haverá risco frequente, não só da duplicidade na coleta ou conflito de atribuição, como de omissões relativas a trechos situados entre os setores confrontantes.

B - Definição do SIR

Delineado o setor censitário, deve o AME verificar se existem instituições na área por êle abrangida, e, em caso positivo, examinar a capacidade de alojamento de cada uma delas.

A capacidade de alojamento corresponde ao número de pessoas que normalmente podem habitar o domicílio coletivo existente na instituição, o que pode ser determinado pelo número de leitos disponíveis.

Quando a capacidade de alojamento de uma instituição fôr igual ou superior a 200 pessoas, essa instituição deverá constituir um setor institucional rural (SIR) e, conseqüentemente, ser destacada do setor censitário, para fins de coleta.

Forma o setor institucional, além do domicílio coletivo (ou dos domicílios coletivos) mencionado, os domicílios particulares existentes em terrenos da instituição e habitados por pessoas a ela ligadas por vínculos profissionais (residências isoladas de diretores, médicos, enfermeiros, professores, oficiais, trabalhadores, ou mesmo, de pacientes que residam em domicílios isolados, como ocorre em sanatórios preventórios).

Para indicar no MMC a ocorrência de setor institucional rural acrescentar-se-á ao nome da instituição, previamente assinalada a sigla SIR circundada por um círculo. Exemplo: - Sanatório Imaculada Conceição SIR .

C - Descrição dos limites

Em papel à parte, o AME fará, em três vias datilografadas, a descrição dos limites de cada setor rural (exclusive os SIR) principiando-a pelo ponto situado a nordeste do setor, no sentido da direita para a esquerda, ou seja leste-oeste .

Os limites dos setores institucionais coincidem com os próprios limites da propriedade pertencente à instituição, não sendo pois necessário descrevê-los.

Sempre que uma propriedade, ou prédio a recensear, fique situado na linha de limite entre dois setores, deverá ser anotado êsse fato na descrição de ambos os setores, a fim de evitar que venha a ser recenseado em duplicata; na descrição referente ao setor em que será recenseado o imóvel, o AME anotará: "inclusive a propriedade (ou as propriedades ...) pertencente a"; e na descrição do setor limítrofe, no qual não deverá ser recenseada a propriedade em questão, anotará: "Exclusive a propriedade pertencente a".

Para fins de identificação, cada setor delimitado será devidamente numerado - no MMC como na Fôlha de Descrição de Limites - adotando-se numeração se-

guida, a partir de 1, dentro da cada Município. Essa numeração terá caráter provisório, não devendo prevalecer para fins da coleta censitária.

9. Preparação final do MMC

A - Transcrição do rascunho

Ultimados os trabalhos enunciados nos tópicos acima o AME passará a limpo, na outra cópia heliográfica do MMC, todos os dados constantes do rascunho, inclusive as linhas de demarcação dos setores de 1950 e 1960, nas cores respectivas (vermelho para 1950 e azul para 1960). Essa transcrição deve ser executada com a máxima atenção, a fim evitar-se, não só a troca de símbolos e legendas, como a omissão de quaisquer dos registros constantes do rascunho.

É de suma importância para os trabalhos censitários futuros a observância das seguintes normas:

- a) As denominações devem ser escritas integralmente na área do mapa do setor em que se localizam;
- b) nenhuma denominação poderá cruzar um limite de setor;
- c) as denominações referentes a acidentes de limite de setor devem, igualmente, ser escritos em apenas uma área de setor;
- d) sempre que necessário, poderá o acidente de limite, como ocorre com os cursos d'água que delimitam dois ou mais setores, ser escrito duas ou mais vezes para que a denominação possa constar de todos os mapas de setor.

É bastante recomendável um esforço maior, nesse trabalho de transcrição, com vistas a obter um MMC isento de rasuras e de anotações ilegíveis. O AME deve ter sempre em mente que o MMC que acabou de elaborar será entregue na Repartição Central censitária a um desenhista que o copiará, em todos os detalhes, no filme de onde se extrairão as cópias definitivas.

B - Remessa à I.R.

Concluídos os trabalhos, o AME fará remessa à I.R., pela via mais rápida, não só do MMC passado a limpo, como também de duas vias da Descrição de Limites dos Setores, mencionados no item 7-C, arquivando na Agência a outra via dessa "Descrição" bem como a cópia-rascunho do MMC.

ANEXO IX

I.B.G.E. - Conselho Nacional de Estatística
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO
S.Pl. - Grupo Técnico de Coordenação

RECENSEAMENTO GERAL DE 1960

ELABORAÇÃO DOS MAPAS MUNICIPAIS

Instruções ao A.M.E.

RIO DE JANEIRO

maio de 1959

RECENSEAMENTO GERAL DE 1960

ELABORAÇÃO DOS MAPAS MUNICIPAIS

Instruções ao A.M.E.

GENERALIDADES

Objetivo

Destinam-se estas Instruções a orientar os Agentes Municipais de Estatística no preparo do material cartográfico (áreas rurais) necessário à execução do Recenseamento Geral de 1960, autorizado pela Comissão Censitária Nacional, através da Resolução nº 2, de 18 de setembro de 1958, publicada no Boletim de Serviço do I.B.G.E., nº 330, de 31 de outubro do ano findo.

Mapas Municipais Censitários

2. O material cartográfico que está sendo enviado às Agências Municipais de Estatística para os fins indicados nestas Instruções reproduz os Mapas Municipais preparados para a "Enciclopédia dos Municípios Brasileiros", devidamente ampliados de conformidade com a densidade demográfica de cada zona fisiográfica. Desses mapas ampliados foram extraídas as cópias heliográficas (os Mapas Municipais Censitários - MMC - como passarão a ser designados) que estão sendo distribuídas, para serem adaptadas aos fins censitários.

3. Às Agências foram remetidas duas cópias heliográficas. Uma delas o A.M.E. utilizará para rascunho, dadas as constantes alterações que terá de efetuar até o término dos trabalhos. Passá-la-á então a limpo, na segunda cópia, destinando esta ao Núcleo de Planejamento Censitário; a cópia rascunho ficará arquivada na A.M.E.

4. Pode ocorrer que determinado Município disponha de Mapa atualizado, em escala igual ou maior do que a do MMC, e também mais correto ou mais rico do que este último. Entende-se como atualizado o Mapa que represente os limites municipais e distritais de conformidade com as mais recentes alterações territoriais havidas.

5. Nesse caso, deverá o A.M.E. utilizar, para os fins previstos nestas Instruções, o original atualizado, abandonando o MMC. Todas as correções e enriquecimentos, assim como a delimitação de setores e outros trabalhos aqui indicados, serão feitas sobre o original atualizado, que portanto será remetido ao N.P.C., em lugar do MMC.

Comissão Consultiva do MMC

6. Os Mapas Municipais Censitários serão preparados pela Agência Municipal de Estatística, com a colaboração de uma Comissão Consultiva, escolhida entre autoridades municipais e pessoas que, pela natureza de suas ocupações, ma

tenham freqüente contacto pessoal com as áreas rurais do Município, como ocorre, por exemplo, com fiscais de renda, coletores, inspetores de quarteirão, oficiais do registro civil, agentes de polícia, médicos, veterinários, guardas sanitários, engenheiros residentes, agrônomos, agrimensores, etc. A Comissão Consultiva será presidida pelo Prefeito Municipal, o qual, de acôrdo com o A.M.E., fará nomeação dos demais membros.

7. Além das pessoas que componham a Comissão Consultiva do Mapa Municipal Censitário poderão ser ouvidas, para melhor elucidação do A.M.E., outros conhecedores do território municipal. Os comerciantes de produtos rurais, os vendedores ambulantes de zonas rurais, os motoristas de caminhões e ônibus, os "tropeiros", os caçadores e lenhadores, são exemplos de profissionais familiarizados com o meio rural que, mesmo não participando da Comissão Consultiva, podem prestar informações úteis na elaboração do MMC.

Material auxiliar

8. Ao iniciar o trabalho, pròpriamente dito, de enriquecimento do MMC, é indispensável que o A.M.E. já disponha do seguinte material:

- a) leis que tenham a descrição das linhas divisórias do município e seus distritos, assim como dos respectivos quadros urbanos e suburbanos;
- b) mapas e material cartográfico em geral, que possam ser aproveitados como fonte de informação;
- c) Cadernetas de Recenseadores usadas no Recenseamento Geral de 1950 (as quais já foram distribuídas pelo N.P.C.).

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de natureza cartográfica atribuídos ao A.M.E., ou a outro servidor incumbido pelo Inspetor Regional de Estatística Municipal, podem ser desdobrados nas etapas seguintes:

Transcrição dos símbolos e denominações constantes dos mapas existentes no Município

9. Devem os trabalhos principiarem pelo confronto de todos os mapas disponíveis com o MMC, a fim de enriquecê-lo, mediante transcrição, com os elementos nêles existentes e que se apresentarem corretos. Quando dispuzer de mapas em escala maior do que a do MMC, cujos registros, pelo número elevado, não possam ser transcritos na totalidade, selecionará o A.M.E. os mais importantes, para êsse fim. Junto com a cópia do MMC, a ser enviada ao N.P.C., serão encaminhados, também, os mapas auxiliares em aprêço, a fim de que seja examinada a possibilidade de seu total aproveitamento.

10. Em linhas gerais, o trabalho de enriquecimento do MMC consiste no registro, a lápis comum, e sôbre a cópia heliográfica de rascunho, dos elemen-

tos constantes do material auxiliar previamente coletado, e das informações prestadas pelas pessoas referidas nos itens 6 e 7 acima, compreendendo:

- 1) acidentes naturais (rios, lagos, elevações, alagados, etc.);
- 2) vias de comunicações (estradas-de-ferro, estradas-de-rodagem, caminhos, trilhas, picadas, etc.);
- 3) pontos de referência de natureza econômica (fazendas e estabelecimentos agropecuários importantes, indústrias rurais, estabelecimentos comerciais);
- 4) pontos de referência de ordem social (igrejas, capelas, cruzeiros, ermidas, escolas, cemitérios, etc.);
- 5) linhas telegráficas, telefônicas, de energia elétrica, etc.

11. Esses registros devem ser efetuados com observância das convenções indicadas no quadro anexo, podendo contudo o A.M.E., para os acidentes e pontos de referência não constantes das convenções, adotar outros símbolos. Nesse caso, fará constar de forma clara, num dos cantos do mapa, e sob o título "Convenções Suplementares", todos os símbolos novos utilizados, com os respectivos significados.

12. Todos os registros devem ser procedidos com o máximo de rigor quanto à localização no MMC. Para esse fim, é imprescindível que o A.M.E. saiba orientar-se no campo, ou seja, tenha exata noção a respeito dos pontos cardiais e colaterais. No MMC, o território municipal está representado em tal posição que a parte superior corresponde rigorosamente ao Norte. Quanto às distâncias entre os vários símbolos a registrar, pode o A.M.E. tomar em conta a indicação constante da escala gráfica do MMC, desde que avalie convenientemente a distância, em linha reta, entre o ponto a registrar e outro já registrado.

13. Em virtude da ampliação, os símbolos e legendas aparecem no MMC em tamanho muito grande. Não há necessidade, contudo, de que os registros efetuados pelo A.M.E. tenham as mesmas dimensões. É mesmo preferível que tenham tamanho reduzido, para que possibilite o lançamento de maior número de registros.

14. Considerando que o MMC será redesenhado na Repartição Central do Recenseamento, qualquer informação que o A.M.E. possa prestar para melhor elucidação do desenhista será de grande valia. Essas informações e observações devem figurar em folha de papel anexa, que deverá ser grampeada ao MMC.

Transcrição dos pontos de referência constantes das leis de delimitação municipal e distrital

15. Os acidentes e pontos de referência mencionados nas leis de delimitação municipal e distrital devem ser inscritos no MMC. É essencial que os limites intermunicipais e interdistritais sejam representados por linhas facilmente identificáveis no terreno. As chamadas "linhas secas", freqüentemente estabelecidas pela legislação, devem, sempre que possível, ser esclarecidas mediante pontos intermediários de fácil identificação no campo.

16. Quando ocorrerem imprecisões ou discrepâncias entre o texto das leis em questão e a localização dos acidentes geográficos a que se reportam, ou ainda, quando os registros já constantes do MMC estiverem incorretamente assinados, fará o A.M.E. os ajustes e correções necessários, de maneira que o MMC venha a representar, com o máximo de exatidão possível, a verdadeira configuração do território municipal. Tais ajustes e correções devem ser relatados no documento a que se refere o item 14 acima.

Inscrição do perímetro suburbano da cidade e das vilas

17. As cidades e vilas estão assinaladas no MMC apenas pelos símbolos respectivos, e dessa forma a amarração dos setores rurais com o perímetro suburbano se torna impraticável. É necessário, portanto, inscrever sobre o MMC, a lápis vermelho, em torno daqueles símbolos, o perímetro suburbano correspondente. A disponibilidade de plantas atualizadas da cidade e das vilas auxiliará bastante a inscrição desses perímetros no MMC, principalmente se delas já consta a linha de delimitação descrita na legislação pertinente.

18. Para grande número de cidades e vilas, não há ainda legislação sobre o assunto, ou seja, não se acha delimitado tal perímetro. Nesses casos deve o A.M.E. proceder à delimitação, observando, para isso, os seguintes princípios:

- a) o perímetro suburbano das sedes, quer municipais, quer distritais deve ser estabelecido através de uma linha facilmente identificável no terreno, envolvendo a área de maior concentração predial, na qual, em via de regra se localizam os principais edifícios públicos e mais intensamente se manifesta a vida comercial, financeira e social da sede, e onde, em muitos casos, há incidência de determinados impostos;
- b) entenda-se por área de maior concentração predial toda a área das cidades e vilas na qual as edificações guardam entre si, em linha reta, distância não superior a 300 metros;
- c) deve ser abrangido pela delimitação todo e qualquer trecho não edificado, que se apresente inteiramente circundado por área edificada com os requisitos acima.

Inscrição de "povoados"

19. Povoado é definido como toda localidade com denominação própria enquadrada em zona rural (portanto, ainda não elevada à categoria de cidade ou de vila) onde haja aglomeração predial-domiciliária em decorrência de atividades de natureza comercial ou industrial (feira, mercado, comércio, prestação de serviços, fábrica, etc.) ou social (igreja, escola, etc.). Não pode haver povoado dentro de estabelecimentos agropecuários, embora nêles muitas vezes ocorram aglomerações prediais-domiciliárias (núcleos coloniais, residenciais de "moradores", etc.).

20. Para fins censitários, serão destacados os povoados cuja aglomeração principal contiver um mínimo de dez unidades prediais-domiciliárias; não

distantes, entre si, de mais de 150 metros.

Registro das Instituições

21. As instituições, embora pouco frequentes nos setores rurais, constituem ótimos pontos de referência e devem ser lançadas no MMC, com auxílio dos elementos cadastrais disponíveis. Por instituições entendem-se os hospitais, hoteis, orfanatos, presídios, asilos, internatos, quartéis, conventos e estabelecimentos coletivos congêneres.

22. Para o registro das instituições devem ser consultados os questionários da Campanha Estatística, nos capítulos referentes aos "meios de hospedagem", "hospitais", "estabelecimentos que ministram ensino primário em geral ou extraprimário", "associações de caridade", asilos e recolhimentos". É evidente que deverão ser transcritas para o MMC apenas as instituições localizadas nos quadros rurais.

23. Registradas as instituições, deve o A.M.E. examinar a capacidade de alojamento de cada uma delas, e assinalar com o símbolo ENR as que possuam domicílio coletivo com capacidade mínima de 200 leitos.

Caracterização dos setores rurais para o Recenseamento Geral de 1960

24. Tomando por base a divisão de setores que vigorou no Recenseamento de 1950, deve o A.M.E. traçar sobre o MMC a lápis vermelho, o contorno dos setores rurais para o Recenseamento de 1960. É evidente que nem todos os setores descritos na capa da Caderneta do Recenseador, terão a mesma delimitação para o Recenseamento de 1960. Via de regra os setores do Censo passado serão subdivididos ou reaglutinados, conforme tenha sido o desenvolvimento da área após o último Recenseamento. O conhecimento do território municipal por parte do A.M.E. é condição precípua para que possa efetuar a delimitação prevista no presente tópico e com observância rigorosa das condições que se seguem.

25. Não é demais reforçar o princípio básico de que o "setor censitário" é a menor unidade territorial atribuível a um mesmo Recenseador podendo seu número, dentro do município ou distrito, variar em conformidade com a área, as dificuldades de transporte, a densidade da população, a maior ou menor proximidade dos domicílios, e estabelecimentos agropecuários.

26. Assim, são condições essenciais a um "setor censitário rural":

- a) ter continuidade de área territorial, dentro do mesmo distrito;
- b) permitir que a coleta dos censos demográfico e agrícola, possa ser executada simultaneamente, dentro do prazo máximo de quatro meses;
- c) conter em média 250 unidades domiciliares (prédios de moradia), número este que, indicado como valor médio, pode ser en tretanto reduzido, até 200 unidades, quando estas se acharem muito afastadas entre si, exigindo, por isso, grandes percur-

... sos, com pequeno aproveitamento por parte do Recenseador; au-
mentado, até 300 unidades, nos casos em que a proximidade das
mesmas ofereça melhores condições de rendimento no trabalho
de coleta. O limite máximo de 300 unidades em cada setor de-
ve ser rigorosamente observado, não sendo demasiado, de modo
algum, o esforço que for desenvolvido pelo A.M.E. para conse-
cução desse objetivo;

d) achar-se delimitado por uma linha ao máximo identificável no
terreno, ou seja, uma linha de contorno constituída por aci-
dentes e pontos de referência de tal natureza que fique afas-
tada a possibilidade de interferência de um Recenseador em se-
tor que não seja o que lhe foi atribuído.

27. Na delimitação de setores, as linhas retas (linhas sêcas) só de-
vem ser utilizadas quando for impossível melhor descrição, devendo po-
rém o A.M.E. ter o cuidado de somente adotá-las quando os respectivos pontos
de referência forem visíveis por um mesmo observador colocado entre ambos. De
outra maneira haverá risco freqüente, não só da duplicidade na coleta ou con-
flito de atribuições, como de omissões relativas a trechos situados entre os
setores confrontantes.

28. Em papel à parte, o A.M.E. fará, em três vias detilografadas, a
descrição dos limites de cada setor rural, principiando-a pelo ponto situado ao
norte do setor, no sentido dos ponteiros do relógio.

29. Sempre que uma propriedade, ou um prédio a recensear, fiquem si-
tuados na linha de limite entre dois setores, deverá ser anotado êsse fato na
descrição de ambos os setores, a fim de evitar que venham a ser recenseados em
duplicata; na descrição referente ao setor em que será recenseado o imóvel, o
A.M.E. anotará: "inclusive a propriedade (ou as propriedades ...) pertencentes
a"; e na descrição do setor limítrofe, no qual não deverá ser recen-
seada a propriedade em questão, anotará: "exclusive a propriedade
..... pertencente a".

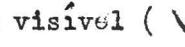
30. Para fins de identificação, cada setor delimitado será devidamen-
te numerado - no MMC como na Fôlha de Descrição de Limites - adotando-se numera-
ção seguida, a partir de 1, com início no distrito-sede do Município e continua-
ção pelos demais distritos, partindo do centro para a periferia no sentido dos
ponteiros do relógio. Essa numeração terá caráter provisório, porquanto para a
coleta censitária prevalecerá numeração única, que abranja, também, os setores
urbanos e suburbanos. Instruções nesse sentido serão oportunamente distribuí-
das.

31. Ao proceder à divisão de setores ora recomendada, encontrará cer-
tamente o A.M.E. séria dificuldade para alcançar a homogeneidade exigida na ali-
nea c do item 25 destas instruções. Isso, sobretudo, em virtude da notória es-
cashez de cadastros prediais referentes às áreas de que se trata. Recomenda-se,
contudo, que o AME, com o auxílio da cópia-rascunho do MMC que ficará em seu poder,

proceda, nesses meses que decorrerão até o Recenseamento, a recomposição dos setores que não estejam atendendo àquela exigência.

Transcrição do rascunho

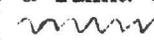
32. Ultimados os trabalhos enunciados nos tópicos acima, o A.M.E. passará a limpo, na outra cópia heliográfica do MMC, as linhas de demarcação dos setores (em vermelho), as denominações geográficas (com letra de imprensa) e os símbolos cartográficos. A fim de facilitar este trabalho, deverá o A.M.E. substituir nesta transcrição as denominações cadastrais (nomes dos principais estabelecimentos agrícolas, industriais, escolares, etc.) por números geocadastrais escritos ao lado dos símbolos (vêde exemplo). No espaço em branco do MMC, ou em folha à parte, que será afitada ao mesmo, arrolará o A.M.E., a lista geocadastral das denominações com os respectivos números.

33. Nestas transcrições que devem ser executadas com a máxima atenção, para evitar-se o deslocamento dos símbolos e troca de denominações, ou a omissão de quaisquer dos registros geográficos constantes do rascunho, solicita-se do A.M.E. o maior esforço no sentido de obter uma lista cadastral e um MMC isentos de rasuras e anotações ilegíveis. O A.M.E. inutilizará, por meio de um traço zigzagueado bem visível () as denominações e os símbolos que devam ser apagados ou deslocados.

34. Concluídos os trabalhos, o A.M.E. remeterá à I.R. pela via mais rápida, não só o MMC passado a limpo, como também duas vias da descrição de limites dos setores, mencionada no item 28, arquivando na Agência a outra via dessa descrição bem como a cópia-rascunho do MMC. A cópia do MMC enviada à I.R. será autenticada com a assinatura do A.M.E. e do Presidente da Comissão Consultiva do MMC.

Modelo de preparação do MMC

35. A figura 2 representa um detalhe do MMC após a atualização, correção e enriquecimento efetuado pelo A.M.E. Seu exame permite as observações seguintes:

- Dois setores rurais pertencentes a um mesmo distrito.
- Desenho do perímetro suburbano.
- Enriquecimento geográfico com localização dos símbolos e indicação das denominações; denominação das vias de comunicações com indicação da direção (← ESTRADA PARA SUMIDOURO); acidentes citados na lei (BARRA DO BENGALA, PEDREIRA ALTO DOS MICHEIS), etc.
- Retificação do limite distrital, riscado de modo bem visível para indicar ao desenhista que a linha deve ser raspada; o mesmo com um trecho da ESTRADA PARA SUMIDOURO ().
- Uso exclusivo das letras de imprensa para melhor leitura do desenhista que irá realizar as correções por transparência, colocando o filme sobre o MMC.
- Escrita de tôdas as denominações geográficas no interior dos mapas de setor rural, permitindo o futuro recorte e colagem nas capas das Cadernetas de Recenseador.

PREPARAÇÃO DO MMC

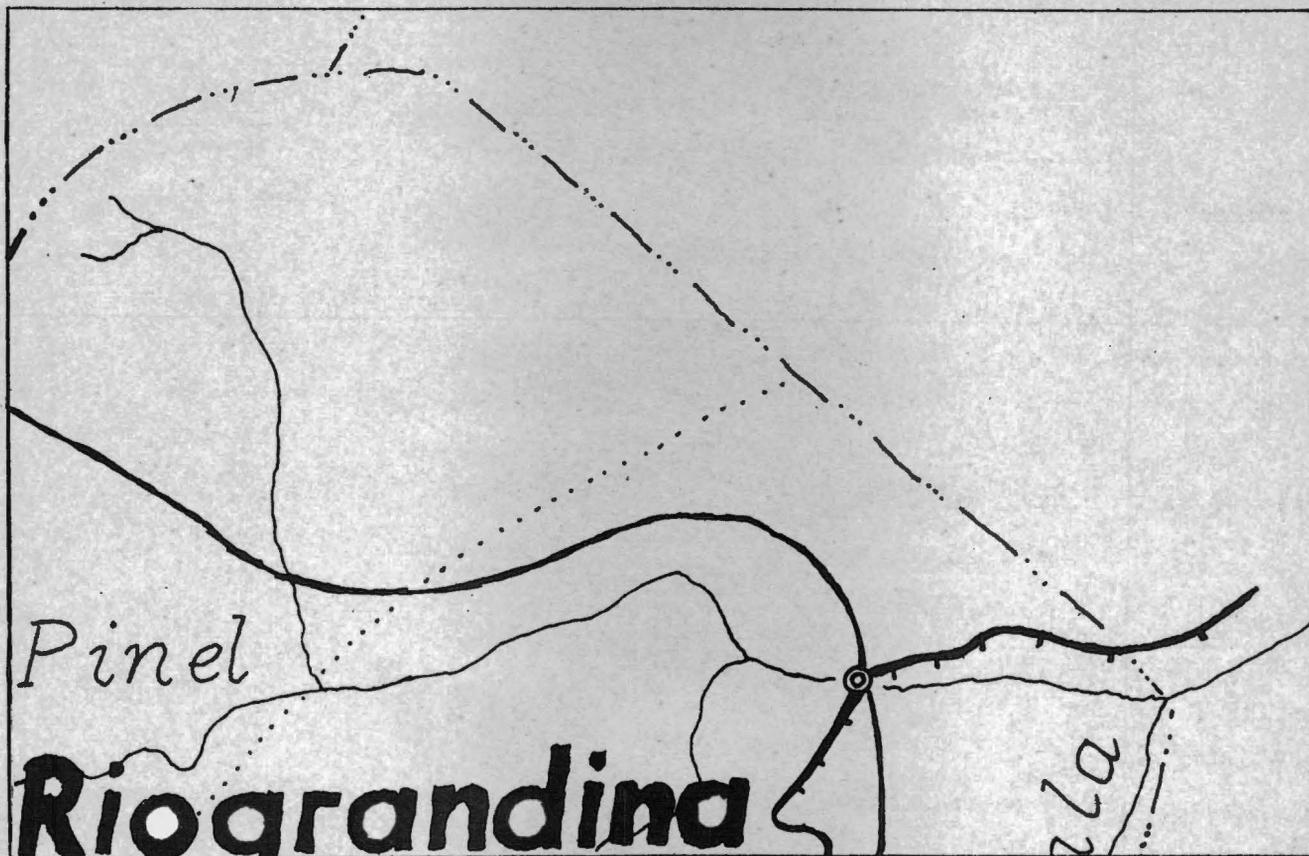


Figura 1 - Detalhe do MMC não preparado

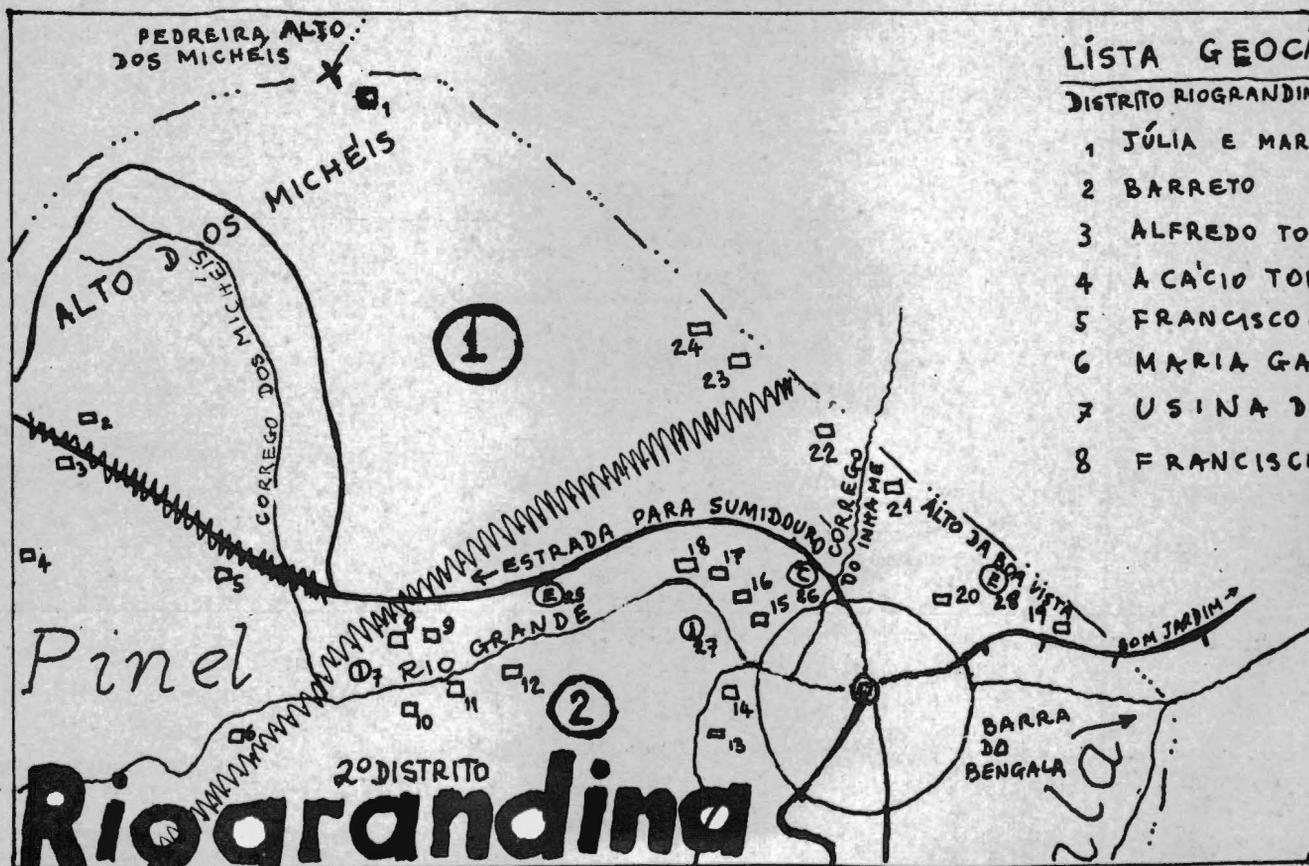


Figura 2 - Detalhe do MMC preparado: atualizado, corrigido e enriquecido

- Utilização de seta (→) para precisar a localização do acidente BARRA DA BENGALA, que foi escrito deslocado por falta de espaço.
- Para melhor apresentação do mapa, encontra-se arrolado no próprio MMC a LISTA GEOCADASTRAL com os números que indicam a localização geográfica da respectiva unidade cadastrada.

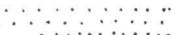
Modelo de descrição de setor

36. Setor 1 - O setor 1 compreende a área rural, do 2º Distrito (Rio grandina) com os seguintes limites; partindo do ponto em que se encontra a linha divisória dos municípios de Duas Barras e Bom Jardim, na Pedreira Alto dos Michéis, na propriedade do Júlio e Maria Faria Ramos, segue pelo limite entre Riograndina e o município de Bom Jardim, em linha reta, atravessando a Estrada-de-Ferro Leopoldina (ramal Cantagalo), até a confluência do Rio Grande com o Rio Bengala, passando pelas propriedades de Valentim Brantes, Aristides Almeida, Albertino Freitas Vasconcelos, herdeiros de Vidal Ferreira da Silva, Joaqui^{me} Damasceno Soares, Manoel Torres Baeta, herdeiros de Francisco Pinto de Abreu, herdeiros de Francisco da Silva Queiroz, Anésio Raposo de Medeiros, Francisco Pinto de Abreu Filho, Manoel Fernandes Baeta e Ex-Manoel Barbás; daí sobe o Rio Grande pela sua margem esquerda até encontrar o perímetro suburbano da vila Riograndina, contornando-a, até encontrar novamente o Rio Grande, sobe até o limite dos 1º e 2º Distritos; acompanha este limite na propriedade de herdeiros de José Raposo Carreiro até a pedra denominada Janela das Andorinhas; daí pela linha divisória com o município de Sumidouro, na Serra do Paquequer, cruzando a Estrada-de-Ferro Leopoldina, ramal de Sumidouro, passando pelas propriedades de herdeiros de José Raposo Carreiro, Álvaro Ribeiro Serafim, herdeiros de Alcindo Ferraz e herdeiros de Vitorino José da Fonseca; daí segue pela linha divisória com o município de Duas Barras passando pelas propriedades da Fábrica de Rendas S/A e de Lauro de Abreu Sodré, até o ponto inicial.

A leitura da descrição modelo permite observar o seguinte;

- Indicação da situação (área rural), nome e número de ordem do distrito (2º Distrito, Riograndina).
- Particularidade do município; ausência de quadro rural no 1º Distrito.
- Numeração dos setores em observância ao critério geral sistematizado na descrição dos setores (início da descrição em ponto situado ao norte da área do setor) no sentido dos ponteiros do relógio.
- Início da descrição em ponto situado ao norte da área do setor, com indicação de um acidente geográfico e nome da propriedade mais próxima, ambos anotados no MMC.
- Indicação constante de acidentes geográficos, transcritos para o MMC.
- Arrolamento das principais propriedades mais próximas do perímetro do setor, a fim de orientar o deslocamento do Recenseador, tendo na própria descrição de limites elementos para indagação e melhor planejamento do seu trabalho de coleta. A descrição foi redigida durante a preparação do MMC, na sede distrital, com o auxílio do fiscal distrital, do oficial de registro civil, do agrimensor e engenheiro local, e demais informantes conhecedores do distrito.

QUADRO DE CONVENÇÕES

Cidade	o	Vila	o	Povoado	o
LIMITES					
		Internacional			
		Estadual			
		Municipal			
		Distrital			
Fazenda, sítio, granja, estação de E. F.					
Fábrica ou outra indústria					
Estabelecimento comercial					
Setores Institucionais Rurais					
Estrada-de-Ferro bitola larga (1,60m)					
Estrada-de-Ferro bitola normal (1,00m)					
Estrada-de-Ferro bitola estreita (menos de 1,00m)					
Estrada-de-rodagem e ponto					
Estrada carroçável					
Caminhos					
Linha telegráfica e telefônica					
Linha de energia elétrica					
Cursos d'água					
Alagado					
Areal					
Aeroporto					
Cruzeiro					
Igreja, capela, ermida					
Cemitério					
Escola					
Represas e açudes					
Marcos e monumentos					
Picos					

I.B.G.E. - Conselho Nacional de Estatística
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO
G.T.Co. - Setor de Base Geográfica

CRÍTICA DOS MAPAS MUNICIPAIS CENSITÁRIOS

()

Município

Elaborado de acordo com as INSTRUÇÕES enviadas ao AME, pelo N.P.C., em maio de 1959

PARA CONHECIMENTO DO AME

1. Os limites dos setores, no mapa, observam os pontos de referência da descrição de setores? Sim Não
- Em caso negativo indique abaixo as divergências e em que setores:

(Recomendação ao AME: Verifique e corrija os pontos discordantes, de acordo com o item 28 das Instruções).

2. Os pontos de referência da descrição de setores estão registrados no mapa? Sim Não
- Em caso negativo indique quais e em que setores:

(Recomendação ao AME: Proceda as anotações dos pontos de referência emitidos).

3. Há delimitações de setores em "linha seca"? Sim Não
- Em caso afirmativo indique em que setores:

(Recomendação ao AME: Verifique se a "linha seca" pode ser facilmente identificável no campo; em caso de dúvida, examine a possibilidade de substituí-la por linha ou ponto melhor definido - item 27 das Instruções).

4. Há no mapa, sinais convencionais não identificados? Sim Não
- Em caso afirmativo, indique em que setores:

(Recomendação ao AME: registre no mapa, as convenções desses sinais, de acordo com o item 11 das referidas Instruções).

5. Há, no mapa, omissões de nomes de rios, lagos, estradas, cidades, vilas, etc.? Sim Não

- Em caso afirmativo, indique em que setores:

(Recomendação ao AME: Registre, no mapa, os nomes omitidos).

6. Há, no mapa, anotações ilegíveis? Sim Não

- Em caso afirmativo, indique os setores:

(Recomendação ao AME: Reproduza, com letra legível, as anotações ilegíveis).

PARA USO EXCLUSIVO DO N.P.C.

7. Houve mudança de posição, ou desaparecimento, de rios, estradas, localidades, etc.? Sim Não

- Em caso afirmativo, indique quais e em que setores:

8. Houve mudança de nome de acidentes geográficos, estações, vilas, povoados, etc.? Sim Não

- Em caso afirmativo, indique quais e em que setores:

OBSERVAÇÕES: _____

Data:

Em / /59

CRÍTICA EFETUADA POR:

()

D I S T R I T O S	S E T O R E S C E N S I T Á R I O S			
	Total	Urbanos	Suburbanos	Rurais
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				